

Parágrafo 2º - Aprovado no processo seletivo descrito no parágrafo 1º do artigo 5º acima, o candidato pessoa física será admitido no quadro de cooperados assinando o Livro de Matrículas, junto com o Presidente, em regime de estágio probatório, como descrito nos parágrafos 5º, 6º e 7º seguintes.

Parágrafo 3º - Se o pedido de ingresso for de médico anteriormente cooperado, demissionário, ele só poderá ser aprovado, ainda que satisfeitas as demais condições, após o decurso de prazo nunca inferior a 3 anos, e tal prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula, do ato de demissão.

Parágrafo 4º - Se o pedido de ingresso for de médico anteriormente eliminado, ele só poderá ser aprovado, ainda que satisfeitas as demais condições, após decurso de tempo, nunca inferior a 15 anos, e tal prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula do ato de eliminação.

Parágrafo 5º - Aprovada a admissão do novo médico cooperado, a partir daí, e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos será cumprido o estágio probatório, findo o qual o Conselho de Administração analisará o comportamento e/ou desempenho cooperativistas do cooperado, frente à Lei, aos Estatutos Sociais, ao Regimento Interno e às deliberações dos órgãos diretivos, de acordo com as normas específicas do Conselho Administração. O estágio probatório deverá ser cumprido com absoluta observância das normas internas da Cooperativa e como cumprimento de requisito para ingresso e permanência na Cooperativa, como preceituá o Art. 35º, inciso IV, da Lei Federal 5764/71.

Parágrafo 6º - Aprovada a conduta cooperativista do médico cooperado em estágio probatório pelo Conselho de Administração, só então, este será considerado definitivamente parte do quadro de sócios. Não aprovada a conduta será, automaticamente, desligado do quadro, deixando de ser considerado cooperado e recebendo o capital social na forma do Art. 19º desse Estatuto Social; de tal decisão, por se tratar de exclusão pelo não preenchimento dos requisitos de ingresso e permanência, caberá recurso somente ao Conselho de Administração no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão pela não aprovação no estágio probatório.

*flex*

*al*

|                                                                                               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>AUTENTICAÇÃO</b>                                                                           |              |
| AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. |              |
| VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTIC                                                        |              |
| Rib. Preto,                                                                                   | 05 JUN. 2020 |
| Jacqueline Melo Callegari                                                                     |              |
| Escrivente Autorizada                                                                         |              |
| Selos pagos por verba - Recebido por ato K: 5.014                                             |              |

*Handwritten signatures and stamps are visible to the right of the form.*

Parágrafo 7º - Em qualquer tempo, independente do prazo de até 5 (cinco) anos do estágio probatório, se o novo médico cooperado infringir quaisquer das regras estatutárias, administrativas, legais e regimentais, ou apresentar conduta social inadequada ao cooperativismo e à medicina, poderá ter sumariamente seu estágio interrompido e desligado do quadro associativo da Cooperativa, com direito a recurso perante o Conselho de Administração, conforme previsto no parágrafo anterior, no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão pela não aprovação no estágio probatório.

Parágrafo 8º - Para cooperativar-se, a pessoa jurídica candidata deverá preencher proposta de admissão em impresso próprio da Unimed Ribeirão Preto comprovando que está constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), na modalidade Simples, ou Sociedade Simples, quando houver pluralidade de sócios, bem como que seu objeto social ou atividade não colida com os interesses da Unimed Ribeirão Preto e seu titular - no caso da EIRELI - ou sócios - no caso da Sociedade Simples.

**ART. 6º** - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste estatuto, dos regimentos, Código de Conduta Unimed e normas suplementares subsidiárias aprovadas pelo Conselho de Administração e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 1º - Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- b) Não tenha produção, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano;
- c) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções, no caso de cooperado pessoa física.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia registada conforme  
ao original e assim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELo DE AUTENTICAÇÃO  
Rib. Preto, **05 JUN. 2020**  
**Jacqueline Melo Callegaris**  
Escrivente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,30

Parágrafo 2º - O impedimento constante da letra "b", do parágrafo anterior, somente terá validade após notificação da Cooperativa ao cooperado.

Parágrafo 3º - Poderá votar e ser votado o cooperado pessoa física que não teve produção durante o ano por meio de sua pessoa física, mas teve produção via pessoa jurídica.

ART. 7º - O cooperado tem direito de:

- a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas suplementares baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral e o Código de Conduta Unimed;
- b) No caso de cooperado pessoa física, votar e ser votado para os cargos sociais;
- c) O médico cooperado em estágio probatório não poderá ser votado para cargos sociais, mas, poderá votar;
- d) Solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, na sede social;
- e) O cooperado pessoa jurídica poderá votar para os cargos sociais por meio de um único voto manifestado por seu representante legal identificado junto à Cooperativa, mas não terá o direito de ser votado;
- f) Solicitar por escrito informações complementares sobre documentos e processos administrativos no qual seja parte, incluindo sindicâncias e processos disciplinares, em favor de seu amplo direito de defesa;



- g) Usufruir dos benefícios e programas sociais vigentes na cooperativa, respeitadas as normas de acesso ou normatizações de cada benefício, à época de sua concessão.

Parágrafo 1º - A aprovação de novos benefícios sociais será de competência exclusiva da Assembleia Geral, a qual competirá deliberar sobre proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por ele previamente aprovada após conclusivo estudo técnico e de sustentabilidade financeira.

Parágrafo 2º - A elaboração e aprovação de normatizações ou resoluções necessárias à regulamentação de acesso ou funcionamento de benefícios e programas sociais vigentes na cooperativa ficarão a cargo do Conselho de Administração.

ART. 8º - O cooperado se obriga a:

- a) Executar, em seu próprio estabelecimento individual, serviços próprios da cooperativa ou em instituição de saúde contratada, os serviços que forem objetos dos contratos celebrados pela Cooperativa, conforme as normas baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto, e no valor fixado pelo Conselho de Administração, contribuindo, somente os cooperados pessoas físicas, com os encargos operacionais que forem estabelecidos, também, pelo Conselho de Administração;
- c) Prestar à Cooperativa, por escrito, e no prazo por ela fixado, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados referidos na letra "a" supra;
- d) Cumprir as disposições de lei, deste Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar, fielmente, o Código de Ética Médica;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;





Federais, endereço atualizado, representante para eleição e outras que porventura o Conselho de Administração entender necessário;

- n) Não estimular litigância de má-fé contra a Cooperativa e não estimular, de qualquer modo, os beneficiários a ingressarem com ação judicial contra a Cooperativa e não incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou material da Cooperativa;
- o) Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina;
- p) Não prescrever, aos beneficiários da operadora, medicamento sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou com indicação fora de bula (*off label*) dentre os registrados naquela agência;
- q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos serviços realizados;
- r) Indicar apenas o procedimento, medicamento, produto ou Dispositivo Médico Implantável, Órteses e Próteses adequados ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas, e respeitada a legislação em vigor, especificando as características (tipo, matéria-prima e dimensões) de Dispositivos Médicos Implantáveis, medicamentos e produtos de alto custo (princípio ativo, dosagem, via de administração), necessários à execução dos procedimentos e terapias cobertos por contratos de assistência, respeitada a legislação vigente;





- s) Não intermediar ou possuir conflito de interesse na venda de materiais e/ou medicamentos, favorecendo fornecedores ou terceiros de qualquer natureza em detrimento da Cooperativa, em consonância com o Código de Ética Médica;
- t) Guardar total sigilo das informações confidenciais relativas à atividade da Cooperativa a que tiver acesso, incluindo outros cooperados, clientes e público em geral, tanto no exercício de suas funções médicas quanto no exercício dos cargos sociais ou de confiança que lhe forem delegados;
- u) Declarar-se impedido de votar ou opinar sobre matérias que possam caracterizar conflito de interesse, incluindo deliberação em operações ou transações com partes relacionadas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Os encargos operacionais, referidos na letra "b" acima, fixados pelo Conselho de Administração, não serão, em hipótese alguma, restituídos ao Cooperado, seja no exercício de suas atividades enquanto sócio, seja em qualquer uma das formas de saída do Quadro Social (demissão, exclusão, eliminação ou desligamento de cooperado em estágio probatório).

Parágrafo 2º: no caso do item "l", a admissão de novos sócios será permitida somente quando envolver o ingresso de cooperados já participantes do quadro social da Unimed Ribeirão Preto, quando então restará preenchido o requisito de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo 3º: O cooperado que exercer cargos nos órgãos sociais da cooperativa ou cargo de confiança estratégica fica impedido de exercer concomitantemente cargos de gestão em empresas e serviços que desempenhem atividades colidentes com os objetivos sociais da cooperativa ou que atuem em concorrência direta, perdurando tal impedimento até 12 meses depois de deixado o cargo.

*Alx*

*IN*

|                                                                                                                                                                      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>AUTENTICAÇÃO</b><br>AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.<br>VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE |              |
| Rib. Preto                                                                                                                                                           | 05 JUN. 2020 |
| Jacqueline Melo Callegaris<br>Escrevente Autorizada                                                                                                                  |              |
| Selo pago por verho... Recebido por ate R\$ 20                                                                                                                       |              |

COLEÇÃO  
O PRETO  
do Governo  
Ribeirão Preto  
CNPJ nº 1641

113563

**AUTENTICAÇÃO**  
CAU0357AF0661520

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 4º: A vedação do parágrafo anterior não se aplica à ocupação de cargos nas entidades que integram o sistema cooperativo Unimed, seja em nível regional, estadual ou nacional.

Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo de dirigente de instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência regional.

Parágrafo 6º: Na hipótese do Presidente concorrer e for eleito para cargos em instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, o mesmo deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar seu cargo à disposição para que sejam aplicadas as disposições estatutárias pertinentes a sua substituição, se obrigatória, observando que, caso não o faça, estará o Conselho de Administração autorizado para convocação de assembleia destinada à sua destituição e substituição

ART. 9º - O cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital social que subscreveu no montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

ART. 10º - As obrigações do cooperado pessoa física falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano a partir do dia da abertura da sucessão.

ART. 11º - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua



primeira reunião e averba-la no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Para o atendimento de dispositivos próprios da lei dos planos de saúde e para salvaguardar a imagem institucional da cooperativa, após homologado o desligamento pelo Conselho de Administração, o cooperado comprometer-se-á a manter pelo período de 60 dias o atendimento aos casos que estiver seguindo, para que a cooperativa o substitua sem descontinuidade de tratamentos que estejam em curso.

Parágrafo 2º - As responsabilidades do cooperado demissionário, em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à cooperativa, perduram pelo prazo admitido pelo Código Civil.

ART. 12º - Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o cooperado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que conflite com os seus objetivos;
- b) Deixe de cumprir dispositivos de lei, deste estatuto e deliberações da Cooperativa;
- c) Deixe de preencher os requisitos necessários de ingresso descritos no Art. 4º, parágrafo único, e seus incisos;
- d) Deixe de cumprir quaisquer obrigações previstas no Art. 8º;
- e) No caso de cooperado pessoa jurídica, quando sua forma de constituição, objeto social, sócios ou demais cláusulas contidas em seus Contratos Sociais colidam com os interesses da Cooperativa previstos neste Estatuto Social.



Parágrafo único: Quando o ato infrator for identificado de forma individual a um determinado membro da sociedade cooperada, sem que isso caracterize participação ou convivência da pessoa jurídica, o processo de eliminação será instaurado para apuração de sua conduta pessoal e a eventual penalização poderá ser aplicada restrita a esse sócio, sendo que a sociedade cooperada, para manter-se nessa condição, deverá promover seu desligamento tão logo seja encerrado definitivamente o processo administrativo com a pena de eliminação.

ART. 13º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar de Termo, lavrada no Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao Cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo 2º - O cooperado eliminado poderá interpor recurso suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

ART. 14º - Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência no quadro de cooperados, principalmente se deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Parágrafo 1º - Não será excluído o cooperado que:

- Completar 30 anos de efetiva atividade na Cooperativa, ou, tendo o cooperado 70 anos de idade com tempo de 20 anos de atividade na cooperativa;
- Que venha apresentar moléstia que o leve a incapacidade para a produção;
- Que ficar inválido, enquanto perdurar a invalidez.



Para esse efeito deverá solicitar, à Diretoria, sua continuidade no quadro de cooperados, mesmo sem ter produção.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo 1º, o cooperado terá mantidos todos os seus direitos.

Parágrafo 3º - Ainda na hipótese do parágrafo 1º, letra “a”, a falta de produção prevista é aquela decorrente da ausência de procura pelo beneficiário da UNIMED ou por aposentadoria efetiva.

Parágrafo 4º - Será excluído o médico cooperado que findo, ou não, o estágio probatório (Art. 5º, parágrafos 2º, 5º, 6º e 7º) não tiver sua conduta aprovada pelo Conselho de Administração e neste caso a exclusão terá natureza de desligamento automático e se operará excepcionalmente de forma sumária, com direito a interposição de recurso, no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão, ao Conselho de Administração somente, conforme previsto neste Estatuto Social, nos parágrafos 2º, 5º, 6º e 7º, do Art. 5º.

Parágrafo 5º - Para efeito da continuidade o cooperado não poderá alienar suas cotas de capital social.

Parágrafo 6º - Será excluído o cooperado pessoa jurídica caso deixe de atender os requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na cooperativa previstos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, nos termos do inciso IV do Art. 35º da Lei 5.764/71.

**ART. 15º** - A responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data em que for aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, exceto em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à cooperativa, cuja responsabilidade perdura pelo prazo admitido pelo Código Civil.

**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada

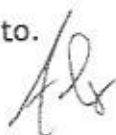
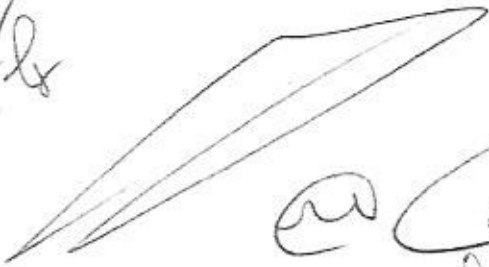
Selos pagos por verbz: Recebido por ato R\$ 3,74

Parágrafo 1º - O capital social é dividido em quotas partes no valor de uma unidade monetária vigente quando da admissão do cooperado, sendo que, na data da aprovação deste Estatuto é de R\$1,00 (um real).



9

06

ito.     





Parágrafo único: o Conselho de Administração poderá fixar valores inferiores de quotas partes a serem integralizadas por cooperados pessoas jurídicas, uma vez que seus sócios ou titulares já serão cooperados pessoas físicas e, conseqüentemente, já terão integralizado quotas partes quando do ingresso.

ART. 18º - O cooperado pode integralizar as quotas partes de uma só vez, a vista, ou em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas do cooperado que se atrasar na integralização, para cobertura de prestação vencida.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração, excepcionalmente, poderá autorizar que o prazo de integralização do capital, previsto neste artigo seja dilatado.

ART. 19º - A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após aprovação do balanço patrimonial, do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo Único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperado, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetua-la em prazo idêntico ao da integralização.

ART. 20º - Ao capital social incidirão juros de até 6% (seis por cento) ao ano, quando apuradas sobras, no final do exercício social.

V - ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 21º - A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da lei e deste estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Stamp: RECEBIDO DE NOTAR... 05 JUN. 2020... JACQUELINE MELO CALLEGARIS... Recebido por ato R\$ 3,70

Handwritten signatures and initials, including a large signature with the number 19.

ART. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, não obstante possa ser por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida, feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

ART. 23º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora após, para a segunda convocação e de mais uma hora, para a terceira convocação.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária em que houver eleição para os Conselhos de Administração e Técnico, será obedecido o prazo determinado no artigo 38º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As três convocações poderão constar de um único Edital, desde que neles fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

ART. 24º - Não havendo "quórum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

Parágrafo único - Se ainda não houver "quórum", será admitida a intenção de se dissolver a Cooperativa.

ART. 25º - O Edital de Convocação de Assembleia Geral deverá conter:

- A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) A sequência numérica da convocação;



d) A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data da publicação do Edital de Convocação para efeito do cálculo do "quórum" de instalação;

f) A data da assinatura do responsável pela convocação.



Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros que solicitaram a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será afixado em locais visíveis, nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por circular.

ART. 26º - O "quórum" mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;

b) Metade e mais 1 (um) dos cooperados, na segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - O número de cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças às Assembleias Gerais.

ART. 27º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa e secretariada por um segundo dirigente.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados, será aberta pelo primeiro signatário do Edital e presidida por cooperado escolhido na ocasião.

**ART. 28º** - O ocupante de cargo social, bem como o cooperado, não poderá votar na decisão de assunto que a ele se refira de maneira direta ou indireta, entre eles o de prestação de contas, mas não fica privado de tomar parte nos debates.

**ART. 29º** - Na Assembleia Geral em que for discutido o balanço patrimonial e as contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de administração, do balanço patrimonial, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir a discussão e votação da matéria.

**Parágrafo 1º** - Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

**Parágrafo 2º** - Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria.

**ART. 30º** - As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

**Parágrafo 1º** - Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais. Fica excetuado, da aplicação dessa disposição, o voto em urna previsto no Art. 38º desse Estatuto que, como dispõe o parágrafo 3º da referida norma, será sempre secreto.

**Parágrafo 2º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Secretário, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário e por todos os cooperados que o queiram fazer.

Autenticação

05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris

Escritora Autorizada

Recebido por ato R\$ 3,70

4º TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Av. Independência nº 1441

Parágrafo 3º - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada cooperado direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 4º - Não será permitida a representação por meio de procuração.

Parágrafo 5º - Os cooperados pessoas jurídicas votarão por meio de um único representante legal, que exerça a condição de sócio, devidamente identificado previamente perante o Conselho de Administração em ficha de atualização de dados cadastrais fornecida pela Cooperativa.

**ART. 31º** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral, a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal.

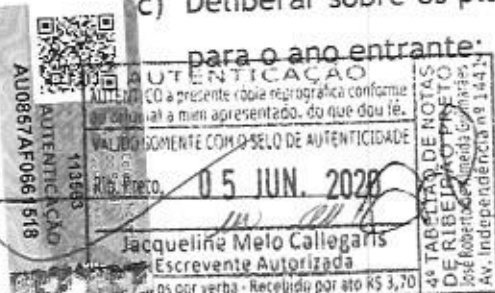
**ART. 32º** - Ocorrendo a demissão ou destituição de membros, que possa afetar a regularidade dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, poderá a Assembleia Geral designar cooperados para exercerem os cargos, provisoriamente, até a eleição e posse de novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não poderão ser designados médicos cooperados em estágio probatório e cooperados pessoas jurídicas.

**ART. 33º** - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano, no decorrer dos 03 (três) meses seguintes ao término do ano social, cabendo-lhes especialmente:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Patrimonial, o demonstrativo da conta sobras e perdas, com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Dar destino às sobras ou repartir as perdas;
- c) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração,

para o ano entrante;



- d) Fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva e cédula de presença dos demais Conselheiros de Administração, Técnico e Fiscal pelo tempo dispendido à disposição da cooperativa no exercício de suas funções, como equivalente ao valor da produção que perceberiam na prática de atos cooperativos.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 30º, deste Estatuto.

ART. 34º - A aprovação do balanço patrimonial, das contas e do relatório do Conselho de Administração, desonera os membros deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração legal ou estatutária.

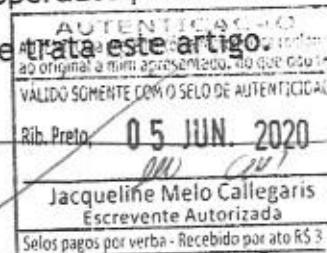
ART. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste, expressamente, do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Contas do liquidante;
- f) Criação de novos benefícios sociais.



Parágrafo 2º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, no momento da votação, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.



## VI - ELEIÇÕES

**ART. 36º** - As eleições para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal serão realizadas na Assembleia Geral Ordinária, do ano em que os mandatos se findarem.

Parágrafo Único - Quando houver mais de uma chapa para eleição aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o processo eleitoral seguirá a forma estabelecida nos parágrafos do Art. 38º.

**ART. 37º** - No caso de inscrição de uma única chapa, poderá ser adotado o sistema de aclamação.

**ART. 38º** - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária, em que houver eleições para os Conselhos de Administração e Técnico, será publicado com antecedência de 30 (trinta) dias bem como obedecidas as determinações do parágrafo 2º, do artigo 23º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Quando houver mais de uma chapa para eleição aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o Conselho de Administração, através de uma normativa própria, nomeará uma Comissão Eleitoral e definirá a regulamentação para que a votação inicie a partir das 08h00min da manhã do dia em que for realizada a respectiva Assembleia Geral Ordinária, encerrando às 17h00min do mesmo dia, e, ainda, informará aos cooperados sobre a localização das urnas e as regras que nortearão o processo eleitoral.

Parágrafo 2º - Realizada a votação no período das 08h00min às 17h00min na forma do parágrafo anterior e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral Ordinária terá o seu início no horário definido no edital, sendo que a apuração dos votos e a proclamação da chapa vencedora serão realizadas quando for

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

deliberado o item sobre a eleição dos órgãos sociais, momento em que ocorrerá a posse dos membros eleitos.

Parágrafo 3º - O voto, no processo eleitoral descrito nos parágrafos anteriores, será sempre secreto.

Parágrafo 4º. O edital de convocação conterá observação de que, caso tenha a inscrição de uma única chapa, a eleição será no mesmo local onde serão deliberados os demais itens da ordem do dia, deixando de seguir os procedimentos descritos nos parágrafos 1º e 2º acima.

ART. 39º - Somente será aceita a inscrição de chapa que com totalidade dos cargos em disputa.

ART. 40º - A inscrição das chapas deverá ser feita 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável.

Parágrafo 1º - Quando houver eleição apenas para o Conselho Fiscal, a inscrição deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da Assembleia Geral, obedecendo-se ao determinado deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A inscrição será requerida, por escrito, por quem encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da Cooperativa, no seu horário normal de funcionamento, mediante protocolo.

ART. 41º - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a integrarão, com a indicação dos cargos a que concorre, devendo o candidato firmar os seguintes documentos que serão anexados ao requerimento:

- a) Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade, nos termos do artigo 51º da Lei nº 5764/71;



- b) Declaração de que não é parente, até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, de quaisquer outros candidatos da mesma chapa, aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal;
- c) Declaração de bens;
- d) Declaração de que não participa de direção, conselhos e órgãos sociais e de que não desempenha função estratégica em instituição concorrente ou que desenvolva atividade econômica conflitante com os objetivos sociais da cooperativa.

**ART. 42º** - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo da mesma chapa.

Parágrafo 1º - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição.

Parágrafo 2º - A chapa que indicar o mesmo candidato para mais de um cargo, terá o seu registro indeferido de plano.

Parágrafo 3º - Somente será inscrita a chapa que satisfizer todas as exigências legais e deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Se a chapa apresentar médico cooperado em estágio probatório ou cooperado pessoa jurídica deverá fazer sua substituição no prazo, improrrogável, de 24 horas, após a inscrição.

**ART. 43º** - Para a votação será adotada uma cédula onde conste o nome de cada chapa concorrente, e a relação nominal dos candidatos com os respectivos cargos a que concorrem.



ART. 44º - Em caso de empate, serão realizadas novas eleições, na mesma Assembleia Geral, até que uma das chapas possa ser declarada vencedora e empossada.

ART. 45º - Na impossibilidade de nenhuma das chapas puder ser declarada vencedora e empossada, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, abrindo-se novamente, o processo de inscrição de chapas e observando o disposto neste Estatuto para as eleições.

ART. 46º - A posse dos ocupantes dos cargos sociais será realizada na Assembleia Geral em que forem eleitos.

ART. 47º - Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal perduram, sempre, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, que corresponda ao ano social em que os mandatos se findam.

## VII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 48º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 12 (doze) membros, todos os cooperados pessoas físicas, sendo 3 (três) deles participantes da Diretoria Executiva com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, e os 9 (nove) que o completam ocupando os cargos de vogais, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória à renovação de no mínimo (1/3) do total dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. A Diretoria Executiva deverá ser renovada, a cada eleição, em no mínimo (1/3) do total dos seus membros. Sem prejuízo da renovação obrigatória, os membros da Diretoria Executiva terão direito a apenas uma reeleição.

Parágrafo 2º - Torna-se inelegível ao cargo de Diretor Executivo, pelo período de 03 (três) anos, o cooperado que ocupou função de diretor por 06 (seis) anos consecutivos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.



*[Handwritten signatures and initials]*

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao seu Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes da reunião;
- d) As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação, devendo os membros do conselho serem informados previamente dos principais assuntos que comporão a pauta.

Parágrafo 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conflito de interesse com qualquer tema a ser deliberado deverá declarar-se impedido de votar sobre o mesmo, e a declaração constará em ata respectiva reunião.

Parágrafo 6º: Sem prejuízo das funções inerentes aos dirigentes cooperados eletivos, a cooperativa contará com um diretor não médico, em regime de contratação celetista ou pessoa jurídica quando admitida pela legislação vigente, o qual exercerá a função de Diretor "Chief Executive Officer" necessária ao desempenho das operações e a coordenação dos trabalhos técnicos da instituição, participando das reuniões do Conselho de Administração, porém sem direito a voto.

ART. 49º - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Parágrafo 1º - O Vice-Presidente e o Diretor Financeiro serão substituídos por quaisquer vogais escolhidos pela maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos do Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou ocorrendo, por qualquer tempo, mais de 2 (duas) vagas no Conselho de Administração, deverá o Presidente ou membro restante, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo automaticamente.

ART. 50º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

ART. 51º - No desempenho de suas funções, entre outras, cabe-lhe as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a admissão, a aplicação de penalidades, a eliminação ou a exclusão de cooperados;
- b) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- c) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções, normatizações e regulamentos que constituirão o Regimento Interno Geral, os Regimentos Específicos, o Código de Conduta e Ética, e demais documentos da governança da cooperativa que sejam de sua competência;



- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a cobertura;
- e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, periódica e continuamente, o estado econômico-financeiro da cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- g) Deliberar sobre a manutenção de contratos estratégicos e sobre as principais políticas de gestão dos recursos humanos e profissionais a serviço da Cooperativa;
- h) Contratar, se necessário, os serviços de auditoria, nos termos do artigo 112º, da Lei 5.764/71;
- i) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento técnico para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro para os empregados da Cooperativa, que manipulem dinheiro ou valores;
- k) Acompanhar a performance da gestão dos recursos financeiros da cooperativa, cujas transações deverão ser obrigatoriamente realizadas com instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central e que disponham de boa reputação no mercado financeiro;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;



- m) Deliberar sobre a assunção de obrigações, sobre acordos e cessões de direitos, aquisição de bens móveis, sempre que tais operações possuam relevância econômica para a cooperativa, assim compreendidas as transações que excedam 2,5% do valor de seu Patrimônio Líquido;
- n) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das leis e normas que regulamentam os planos de saúde, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- o) Fixar os valores das quotas-parte a serem integralizadas e os encargos operacionais a serem pagos pelo cooperado recém-ingresso no Corpo de Sócios;
- p) Deliberar sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, que será formada por um membro de cada chapa concorrente e um cooperado pessoa física não candidato ao pleito escolhido de comum acordo pelos membros da comissão e o Conselho de Administração;
- q) Deliberar sobre o regulamento do processo eletivo conforme disposições contidas nos parágrafos 1º ao 4º, do Art. 38º;
- r) Participar ativamente da construção do planejamento estratégico da instituição, deliberando e acompanhando periodicamente a execução de projetos e planos formulados para a cooperativa;
- s) Participar ativamente da construção de modelos de remuneração dos serviços prestados pela rede credenciada, das políticas de valorização do trabalho médico cooperativado, deliberando sobre os mesmos em consonância com as possibilidades orçamentárias da cooperativa, os princípios cooperativistas, a missão a visão e os valores da instituição.



Parágrafo Único - Os encargos, referidos na letra "p" acima, fixados pelo Conselho de Administração, não serão, em hipótese alguma, restituídos ao cooperado, seja no exercício de suas atividades enquanto sócio, seja em qualquer uma das formas de saída do Corpo de Sócios (demissão, exclusão, eliminação ou desligamento de cooperado em estágio probatório).

**ART. 52º** - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

ART. 53º - Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa.

**ART. 54º** - A Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento do objetivo da Sociedade.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por semana, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

Parágrafo 2º - O membro da Diretoria Executiva que faltar sem justificativa 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo de Diretor e de Conselheiro.

Parágrafo 3º - O que ocorrer e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva, serão consignados em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

Parágrafo 4º - O Diretor não cooperado a que se refere o parágrafo 6º do Artigo 48º poderá assinar documentos, contratos e representar a cooperativa em favor do bom



desempenho das atividades operacionais da mesma, respeitada a exigência de assinatura conjunta com pelo menos um dos outros (03) três diretores médicos ocupantes de cargo eletivo quando se referir a documentos constitutivos de obrigações para a cooperativa.

**ART. 55º** - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:



- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Assinar os cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- c) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, as contas, o parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados para o ano entrante;
- f) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, inclusive perante o Sistema Unimed na qualidade de Delegado.

**ART. 56º** - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente, interessando-se permanentemente, pelo seu trabalho;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias, e, também, na função de Delegado, perante o Sistema Unimed quando da impossibilidade do Presidente;

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.]*

- c) Assinar cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva.

**ART. 57º** - Ao Diretor Financeiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a execução do serviço administrativo da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados a serviço desta;
- b) Assinar os cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- c) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Representar à cooperativa, na função de Delegado, perante o Sistema Unimed quando da impossibilidade do Presidente e/ou Vice-Presidente.

### VIII - CONSELHO TÉCNICO

**ART. 58º** - O Conselho Técnico será composto por 06 (seis) membros cooperados pessoas físicas, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) dos membros, cabendo-lhes:

- a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão do cooperado fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;
- b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de aplicação de penalidades ou eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;



c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à disciplina dos serviços da Cooperativa;

d) Auxiliar o Conselho de Administração na verificação da suficiência de recursos necessários à prestação dos serviços médicos aos beneficiários dos planos de saúde, apoiar nas elaborações de editais públicos para admissão de novos sócios, inclusive com a formulação de processos de seleção técnica e de conhecimentos específicos para avaliação curricular de novos postulantes ao ingresso na sociedade cooperativa.

Parágrafo único: Para realização de seus trabalhos o Conselho Técnico poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de profissional ou empresa especializada para opinar sobre matérias relevantes, notadamente quando entenderem que os recursos técnicos da cooperativa não forem suficientes para o melhor resultado de sua atuação.

**ART. 59º** - O Conselho Técnico reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando comprovada sua necessidade em razão dos trabalhos correntes ou convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com participação de 03 (três) dos seus membros, pelo menos.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre seus membros um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões ordinárias e dirigir os trabalhos e um Secretário. Ao Coordenador, em casos de empate nas votações, cabe o voto de minerva, mesmo que já tenha prolatado o seu.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico, escolhido na ocasião, e, a quem caberá, tal qual ao Coordenador, o voto de minerva, em caso de empate.



36

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando de ata circunstanciada, lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho Técnico.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho Técnico que faltar sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo automaticamente.

ART. 60º - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Técnico, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## IX - CONSELHO FISCAL

ART. 61º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral.

ART. 62º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de planejar o calendário de reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal, escolhido na ocasião.



Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação constando de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Parágrafo 6º - Em obediência ao parágrafo segundo do artigo 56º da lei cooperativista, o membro do conselho fiscal não poderá exercer cumulativamente a atividade de fiscalização com a de cargos de gestão que envolvam participação direta na administração da cooperativa.

ART. 63º - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 64º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e trabalhos da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, periodicamente, o saldo dos numerários existentes em caixa, contas bancárias e aplicações, verificando também, se os controles e movimentações estão dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil, podendo tal verificação se dar por meio de relatórios auxiliares e pareceres emitidos pela auditoria independente;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho de Administração;

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- d) Verificar se as operações realizadas e os trabalhos prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da Cooperativa;
- e) Examinar se os Conselhos de Administração e Técnico se reúnem de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- f) Averiguar se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos financeiros da cooperativa são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da Cooperativa, inclusive na esfera judicial, que possam acarretar perdas significantes à mesma;
- i) Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, bem quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Analisar o Balancete mensal, cujo resumo será transcrito em ata de reunião por todos os presentes assinada, bem como verificar documentos contábeis que são lastro aos respectivos saldos e valores do Balancete;
- k) Emitir parecer sobre as contas do exercício, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração, para votação destes na Assembleia Geral;
- l) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos sempre que solicitado ou que julgarem necessário, denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades do cooperativismo.





Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros da contabilidade e de documentos quando os recursos disponibilizados pela cooperativa não suprirem suas necessidades legais.

### X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 65º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:



- a) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 66º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

### XI - BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

ART. 67º - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro.

Parágrafo 1º - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e trabalhos.

*[Handwritten signatures and marks]*

40

Parágrafo 2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do fundo de reserva os créditos não reclamados pelos cooperados decorridos 05 (cinco) anos, a taxa cobrada pela transferência de quotas-partes, os auxílios e donativos sem destinação especial.

ART. 68º - Das sobras verificadas, serão deduzidos os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

c) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.

Parágrafo 1º - As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo serão distribuídas aos cooperados, na proporção das operações que realizarem com a Cooperativa após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

Parágrafo 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizarem com a Cooperativa após o Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

ART. 69º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha sofrer, sendo indivisível entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido na forma da lei junto com o saldo remanescente não comprometido.

ART. 70º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, indivisível entre os cooperados, é destinado a prestar amparo aos cooperados pessoas físicas e aos sócios/titulares de pessoas jurídicas cooperadas, aos seus dependentes legais e aos funcionários da Cooperativa, bem como para a realização de atividades de incremento técnico, educacional e social e, no caso de dissolução e liquidação da cooperativa, será recolhido na forma da lei junto com o saldo remanescente não comprometido.



**ART. 71º** - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a construção ou arrendamento de sistema hospitalar próprio, criação de serviço próprio para atendimentos de urgência, criação de serviço de diagnósticos próprio, informatização dos consultórios médicos, manutenção de contratos estratégicos, criação de recursos de atendimento aos beneficiários dos planos de saúde, campanhas de "marketing", investimentos em recursos humanos além de outras atividades com objetivo de empreender desenvolvimentos cooperativistas, sendo indivisível entre os cooperados, ressalvada a hipótese de utilização de parte de seu saldo para equalização do capital social, mediante aprovação de assembleia geral.

**ART. 72º** - Além dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

## XII - LIVROS

**ART. 73º** - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- De Matrículas;
- De presença às Assembleias Gerais;
- De Atas das Assembleias Gerais;
- De Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- De Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- De Atas das Reuniões do Conselho Técnico;
- De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- De Registro de Chapas concorrentes às Eleições;
- Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de folhas soltas ou fichas.

**ART. 74º** - No Livro de Matrículas, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*



a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, idade e residência e, no caso de cooperado pessoa jurídica, a denominação social, endereço com CEP e o CNPJ;

b) A data de admissão e, quando for o caso de demissão, eliminação ou exclusão;

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;



Parágrafo único: O registro dos cooperados pessoas jurídicas, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 73º, será realizado em folhas soltas, devidamente numeradas e organizada cronologicamente.

### XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 75º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

ART. 76º - As novas redações dos Arts. 58º, 48º, e seu parágrafo 1º, que tratam do aumento do prazo de mandato da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Técnico, bem como do novo percentual de renovação obrigatória dos órgãos sociais, terão eficácia jurídica somente após a Assembleia Geral Ordinária de 2009.

ART. 77º - Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

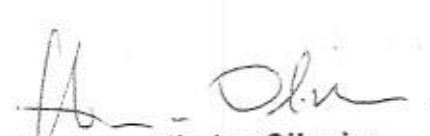
ART. 78º - As novas redações do Art. 5º, que trata do novo processo de ingresso de cooperados, e, da alínea "a", parágrafo 1º do Art. 14º, que trata do tempo do jubileu do cooperado, aprovadas na assembleia de 10 de dezembro de 2018, terão eficácia jurídica somente aos cooperados que ingressarem a partir do ano de 2019.

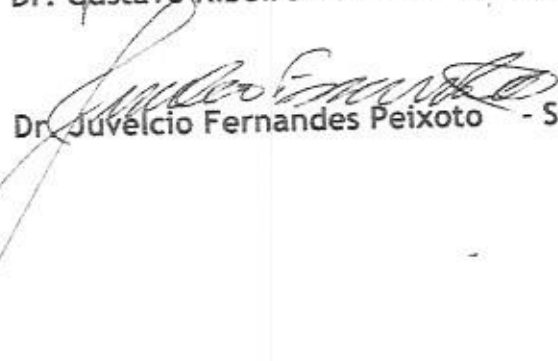
43

Art. 79º - As novas redações dos Arts. 48º e 57º, deliberadas na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de agosto de 2019, que reduziram o número de Diretores eletivos de 4(quatro) para 3(três), extinguindo o cargo de Diretor Administrativo e que altera a nomenclatura do cargo de Superintendente para Diretor Financeiro, terão eficácia somente para a eleição que ocorrerá em 2021, preservando o mandato vigente dos atuais Diretores Administrativo e Superintendente até que se realize a Assembleia Geral Ordinária em 2021.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2019, e suas alterações terão eficácia a partir desta data.

O original deste Estatuto Social encontra-se transcrito no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

  
Dr. Gustavo Ribeiro Oliveira - Presidente

  
Dr. Juvelcio Fernandes Peixoto - Secretário

  
Dr. Alexandre Mader Seixas  
CRM 84012



 Dr. Esandro L. de Cunha  
00.081618-9



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.495.736/18-1

br  
tro  
SP  
12



AUTENTICAÇÃO  
O presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme  
certificado pelo sistema de autenticação da Unimed de  
Ribeirão Preto, em 27/03/2018, às 14:05:10, pelo usuário  
113551, com o código de autenticação  
Rib. Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO  
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 27/03/2018.**

NIRE: 35.400.033.959

CNPJ: 45.232.246/0001-27

Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, com início às 20:00 horas em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico, no Centro de Convenções Ribeirão Preto, na Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar - Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Abertos os trabalhos pelo Dr. Álvaro Afonso Truite - Presidente, que assumiu a Presidência da mesa e secretariado por mim, Dr. Aiodair Martins Junior, verificando-se a presença de cooperados em número suficiente, ou seja, mais de 10 (dez) cooperados para a instalação desta Assembleia Geral Ordinária em terceira convocação. Dr. Aiodair Martins Junior iniciou a leitura do Edital de Convocação, encaminhado aos cooperados por circular, afixado nas principais dependências da Cooperativa e publicado na edição do dia 23 de fevereiro de 2018, no jornal "A Cidade", cuja íntegra é a seguinte: "UNIMED RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os 958 (novecentos e cinquenta e oito) cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de março de 2018 que, de acordo com o § 1º, do art. 38, do Estatuto Social, após cumpridas as convocações às 06h00 em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 07h00, em segunda convocação com a presença de metade e mais 1 (um) dos cooperados e, às 08h00 em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, será iniciada com a votação nos locais e período estabelecido abaixo: Votação, prevista no item 1 da ordem do dia, que se iniciará às 08h00 e encerrará às 17h00, conforme § 1º, do art. 38 do Estatuto Social. Locais de votação, que poderá ser escolhido livremente pelos cooperados: a) Núcleo de Integração do Cooperado, sito à Rua Lafaiete nº 789, bairro centro, Ribeirão Preto- SP; ou; b) Hospital da Unimed Ribeirão, sito à Rua Auxiliar nº 105, bairro Country Village, Ribeirão Preto- SP. Realizada a votação, e conforme previsão do § 2º, do art. 38, do Estatuto Social, a assembleia permanecerá aberta e suspensa, reiniciando às 20h00 para tratar dos itens 2 e seguintes da ordem do dia, e que será realizada no seguinte local: Endereço: Centro de Convenções Ribeirão Preto, à Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar - Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para tratar dos itens 2 e seguintes da ordem do dia. A Assembleia Geral Ordinária será realizada para deliberarem a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA: 1. Início do processo de eleição, com a votação das 08h00 às 17h00, nos locais indicados no preâmbulo desse edital; podendo o cooperado optar por qual lhe for mais conveniente. 1.1. O processo de votação será para os cargos: a)**



beirão.com.br  
789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

dos Conselhos de Administração e Técnico para o triênio 2018/2021; b) dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2018/2019. 1.2. Para votar, o cooperado deverá encaminhar-se ao local de votação que melhor lhe convier, munido de documento de identificação com foto, podendo ser qualquer um daqueles a seguir descritos: cartão ou carteira do CRM/SP; cédula de identidade RG; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte. 2) Com início às 20h00 no endereço do Centro de Convenções de Ribeirão Preto, conforme indicado no preâmbulo desse edital, ocorrerá a Prestação de Contas do exercício anterior compreendendo: a) Relatório de gestão do Conselho de Administração, compreendendo os planos de trabalho para o ano entrante; b) Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2017, com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Externa Independente; 3) Dar destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Obrigatórios; 4) Fixar os valores de produção especial a serem repassados aos ocupantes de cargos sociais da Diretoria Executiva e das cédulas de presença a serem repassados aos ocupantes de cargos sociais dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal. 5) Apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição com a posse dos novos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Técnico para o exercício de 2018/2021; 6) Apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição com a posse dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2018/2019; 7) Deliberação sobre a Lei 13.003 de 24 de junho de 2014, regulamentada pelas Resoluções Normativas ANS nº 363 e 364, ambas de 11 de dezembro de 2014. 8) Deliberação sobre a assunção de responsabilidade dos cooperados em razão da IN 20/08 da ANS. Observações: (i) Nos termos dos artigos 40º e 41º do Estatuto Social, a inscrição das chapas que pretendem concorrer aos cargos para compor o Conselho de Administração, o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal, deverá ser apresentada, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Assembleia Geral Ordinária, por escrito, na Secretaria da Cooperativa, localizada na Rua Lafaiete, nº 789, na cidade de Ribeirão Preto/SP. As chapas inscritas deverão conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos candidatos que integrarão, com indicação do cargo que cada candidato concorrerá, a fim de serem registradas em livro próprio da Cooperativa. Além disso, as chapas concorrentes devem cumprir as demais previsões contidas no Capítulo VI do Estatuto Social, referente às Eleições, e, as Normas do Processo Eleitoral aprovadas pelo Conselho de Administração em 19 de fevereiro de 2018. (ii) Nos termos do Art. 25, alínea "b" do Estatuto Social, é importante esclarecer que a Assembleia Geral não ocorrerá na sede social da Cooperativa em decorrência da falta de espaço para a sua realização. (iii) Constarão, nos locais de votação, listas de presença para efeito de controle do número de votantes, que servirá para o cumprimento do item 1 da ordem do dia, sendo que, o livro de presença em assembleia será aberto para assinatura a partir das 18h00hs. no Centro de Convenções de Ribeirão Preto (Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar



83 Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo)  
84 assinando aqueles cooperados que comparecerem para participar das deliberações  
85 relativas aos itens 2 e seguintes da ordem do dia. Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de  
86 2018. Dr. Álvaro Afonso Truite - Diretor Presidente". Passou-se então à análise da  
87 referida pauta: Dr. Álvaro Afonso Truite tomando a palavra, ratificou que o item n. 1  
88 da ordem dia, que tratou da votação, ocorreu em conformidade com as disposições  
89 do art. 38, do Estatuto Social, no período das 08h00 da manhã até as 17h00, após  
90 cumpridas as três convocações, com os registros de presença nos locais devidamente  
91 identificados no edital de convocação e que, uma vez finda a votação, ficou suspensa a  
92 assembleia até o momento da realização do item n. 2, conforme observação  
93 preambular do referido edital. Feita a observação inicial, o Dr. Álvaro Afonso Truite  
94 passou para o item 2 da Ordem do Dia: 2. Com início às 20h00 no endereço do  
95 Centro de Convenções de Ribeirão Preto, conforme indicado no preâmbulo desse  
96 edital, ocorrerá a Prestação de Contas do exercício anterior compreendendo:  
97 a) Relatório de Gestão do Conselho de Administração, compreendendo os planos de  
98 trabalho para o ano entrante. Dr. Álvaro Afonso Truite iniciou informando que o  
99 relatório de Gestão e Sustentabilidade do ano de 2017 foi disponibilizado em meio  
100 eletrônico, no site da cooperativa com uso da tecnologia HTMS5, proporcionando ao  
101 leitor, fácil navegação por suas paginas e uma agradável interação do seu conteúdo,  
102 sendo enviado um folder, para acesso ao relatório. Dr. Álvaro Afonso Truite informou  
103 que os planos de trabalho para o ano entrante, que compõe item nº 2 (a) do Edital,  
104 estão apresentados ao longo do relatório de Gestão. Com relação à leitura do Relatório  
105 do Conselho de Gestão, Dr. Álvaro Afonso Truite perguntou para a plenária se seria  
106 necessário fazê-la, uma vez que o relatório ficou a disposição no site na Cooperativa  
107 para leitura e colocou em votação. Havendo somente a manifestação pela dispensa da  
108 leitura integral do referido relatório, por unanimidade, a plenária dispensou a  
109 leitura do Relatório de Gestão, sem nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.  
110 Ato contínuo Dr. Álvaro A. Truite colocou o relatório em votação, tendo a plenária  
111 aprovado na íntegra e por unanimidade o Relatório do Conselho de Administração  
112 do exercício de 2017. Dr. Álvaro A. Truite solicita à Plenária a indicação de um  
113 representante para presidir a mesa e outra pessoa para secretariá-lo, para seguimento  
114 dos itens seguintes da pauta da Assembleia. A plenária aprovou por unanimidade, sem  
115 abstenção, a indicação do Dr. Gilberto Lima Junqueira para presidir a mesa. Para  
116 secretariar o Dr. Gilberto Lima Junqueira, foi citado pela plenária, o Dr. Walter Luis  
117 dos Santos Paiva, porém o mesmo não estava presente. Foi indicado também o Dr.  
118 Elias Aparecido de S. Pereira, sendo aprovado por unanimidade ambos os  
119 cooperados. Ato contínuo, Dr. Gilberto Lima Junqueira como Presidente e Dr. Elias  
120 Aparecido de S. Pereira como Secretário, assumem a mesa para direção dos  
121 trabalhos. Passando para o item 2. b) Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2017,  
122 com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas, Parecer do Conselho Fiscal e  
123 Parecer da Auditoria Externa Independente, Dr. Gilberto Lima Junqueira agradece



124 a confiança na indicação e solicita a palavra ao Sr. Marcos Colombare (representante  
125 da BDO RCS Auditores Independentes), acompanhado pelo Dr. Stephan Jorge Haddad  
126 para a apresentação e leitura das demonstrações e pareceres constantes na Ordem do  
127 Dia. Sr. Marcos Colombare inicia saudando a todos e faz a apresentação dos  
128 procedimentos executados pela Auditoria no exercício encerrado em 31.12.2017, com  
129 os números de todas as demonstrações, disponibilizadas previamente ao quadro  
130 associativo. Sr. Marcos Colombare fez a explanação do Escopo dos Trabalhos de  
131 Auditoria, cujos termos seguem integralmente reproduzidos: "Os procedimentos de  
132 auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as  
133 demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou  
134 entidade refletem adequadamente, ou não, a sua situação patrimonial, assim como os  
135 resultados das suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.  
136 Dessa forma, nossos trabalhos contemplaram o exame das demonstrações contábeis,  
137 com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de  
138 relatório dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos  
139 órgãos regulamentadores (ANS e outros). Dentre os trabalhos da auditoria das  
140 demonstrações contábeis, estão inclusos os seguintes principais procedimentos que  
141 foram aplicados baseados no conceito de materialidade: •Planejamento e determinação  
142 do grau de risco; •Análise dos controles internos e processos; •Revisão analítica das  
143 demonstrações contábeis; •Testes de transações e saldos; •Circularização de saldos  
144 contábeis; •Análise dos estoques e acompanhamento dos inventários físicos, quando  
145 aplicável; •Análise das contingências em conjunto com a resposta dos advogados;  
146 •Emissão do relatório dos auditores independentes e relatório com recomendações para  
147 melhoria dos controles internos e procedimentos; Em seguida fez a apresentação e  
148 leitura do **BALANÇO PATRIMONIAL: Ativo.** •Aplicações Financeiras: 2017: R\$  
149 56.082,886 e 2016: R\$ 62.593.868. •Créditos de Operações com Planos de Assistência à  
150 Saúde: 2017: R\$ 30.298.801 e 2016: R\$ 26.533.975. •Créditos de Oper. Assist. à Saúde  
151 Não Relac. com Planos de Saúde da Oper.: 2017 R\$ 10.846.025 e 2016: R\$ 10.033.816.  
152 •Conta-Corrente com Cooperados: 2017: R\$ 2.979.385 e 2016: R\$ 4.782.495. •Outros  
153 ativos circulantes: 2017: R\$ 15.869.226 e 2016: R\$ 16.719.515. •**Total do Ativo**  
154 **Circulante: 2017: R\$ 116.076.323 e 2016: R\$ 120.663.669.** •Depósitos Judiciais e  
155 Fiscais: 2017: R\$ 82.084.609 e 2016: R\$ 58.774.654. •Conta-Corrente com Cooperados:  
156 2017: R\$ 95.441.470 e 2016: R\$ 125.055.609. •Imobilizado: 2017: R\$ 122.905.049 e  
157 2016: R\$ 119.662.072. •Outros ativos não circulantes: 2017: R\$ 5.266.331 e 2016: R\$  
158 5.457.707. •**Total do ativo não circulante: 2017: R\$ 305.697.459 e 2016: R\$**  
159 **308.950.042. Total do ativo: 2017: R\$ 421.773.782 e 2016: R\$ 429.613.711.**  
160 **Passivo.** •Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde: 2017: R\$ 33.764.730  
161 e 2016: R\$ 34.995.392. •Débitos de Operações de Assistência à Saúde: 2017: R\$  
162 15.033.304 e 2016: R\$ 13.481.925. •Tributos e Encargos Sociais a Recolher: 2017: R\$  
163 14.541.836 e 2016: R\$ 14.906.006. •Outros passivos circulantes: 2017: R\$ 22.586.547 e  
164 2016: R\$ 21.015.660. •**Total do passivo circulante: 2017: R\$ 97.335.688 e 2016: R\$**



398

trairan.com.br  
789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
3605-2212

165 94.065.162. \*Provisões para Ações Judiciais: 2017: R\$ 87.387.507 e 2016: R\$  
166 88.717.495. \*Tributos e Contribuições a Recolher - Parcelamento: 2017: R\$ 62.903.620  
167 e 2016: R\$ 85.106.907. \*Provisões Técnica de operações de assistência à saúde: 2017  
168 R\$ 16.539.199 e 2016: 14.024.166. \*Empréstimos e financiamentos e instrumentos  
169 derivativos: 2017 R\$ 52.493.746 e 2016: 64.633.822. \*Outros passivos não circulantes:  
170 2017: R\$ 3.879.510 e 2016: R\$ 3781.752. \*Patrimônio Líquido: 2017: R\$ 101.234.512 e  
171 2016: R\$ 79.284.406. \*Total do passivo e patrimônio líquido: 2017: R\$ 421.773.782  
172 e 2016: R\$ 429.613.740. Demonstração dos Resultados com a Conta de Sobras e/ou  
173 Perdas, cujo conteúdo numérico correspondeu a: “\*Contraprestações Efetivas de  
174 Operações com Planos de Assistência à Saúde Líquidas: 2017: R\$ 420.718.270 e 2016:  
175 R\$ 384.097.622. \*Eventos Indenizáveis Líquidos: 2017: R\$ (286.643.669) e 2016: R\$  
176 (266.057.544). \*Outras Receitas e Despesas Operacionais relacionada e não  
177 relacionadas com planos de assistência à saúde: 2017: R\$ (49.307.787) e 2016: R\$  
178 (40.549.449). Resultado Bruto: 2017: R\$ 84.766.814 e 2016: R\$ 77.490.629. \*Despesas  
179 de Comercialização, Administrativas e Patrimoniais: 2017: R\$ (66.971.503) e 2016: R\$  
180 (58.369.056). \*Resultado Financeiro Líquido: 2017: R\$ 5.629.546 e 2016: R\$ 3.930.789.  
181 \*Resultado Antes dos Impostos e Participações: 2017: R\$ 23.424.857 e 2016: R\$  
182 23.052.362. \*Imposto de Renda, Contribuição Social e Participação nos Resultados:  
183 2017: R\$ (2.322.415) e 2016: R\$ (3.125.676). \*Resultado Líquido do Exercício: 2017:  
184 R\$ 21.102.442 e 2016: R\$ 19.926.686. Destinações legais e estatutárias. \*Resultado  
185 Líquido do Exercício: 2017: R\$ 21.102.442 e 2016: R\$ 19.926.686. \*(-) Transferência  
186 para o FATES - 5%: 2017: R\$ (1.055.122) e 2016 R\$ (996.334). \*(-) Transferência para o  
187 Fundo de Reserva - 10%: 2017: R\$ (2.110.244) e 2016: R\$ (1.992.669). \*(-)  
188 Transferência para o Fundo de Desenvolvimento - 30%: 2017: R\$ (6.330.733) e 2016: R\$  
189 (5.978.006). \*(-) Provisão para Pagamento de Juros sobre o Capital: 2017: R\$ (438.467)  
190 e 2016: R\$ (361.299). Sobras à Disposição da Assembleia Geral Ordinária: 2017: R\$  
191 11.167.876 e 2016: R\$ 10.598.378. As notas explicativas são parte integrante das  
192 demonstrações contábeis. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Saldos  
193 em 31 de dezembro de 2016: Capital Social: R\$ 6.021.656. Fundo de Reserva: R\$  
194 12.958.474. Fundo de Desenvolvimento: R\$ 45.768.936. FATES: R\$ 3.936.963. Lucros  
195 (sobras) acumuladas: R\$ 10.598.378. Total Patrimônio Líquido: R\$ 79.284.406. Saldos  
196 em 31 de dezembro de 2017: Capital Social: R\$ 7.307.787. Fundo de Reserva: R\$  
197 15.068.718. Fundo de 11.167.876. Total Patrimônio Líquido: R\$ 101.234.512. Em  
198 seguida, o Dr. Marcos Colombare fez a leitura na íntegra do Relatório dos Auditores  
199 Independentes, como segue: “Examinamos as demonstrações contábeis da Unimed de  
200 Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico (“Cooperativa”), que compreendem  
201 o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do  
202 resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de  
203 caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas  
204 contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na sessão  
205 intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima



referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10, a Cooperativa mantém registrado no ativo não circulante, em 31 de dezembro de 2017, créditos nos montantes de R\$ 95.441.470 (em 2016, R\$ 125.055.609), dos quais R\$ 116.987.080 foram registrados inicialmente em contrapartida do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008, provenientes do atendimento ao determinado no artigo 4º da Instrução Normativa nº 20 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que determinou a responsabilidade de lastrear as obrigações legais e parcelamentos da Cooperativa a seus cooperados. Esse é o efeito da decisão tomada em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que aprovaram e ratificaram a ativação desses valores, causando efeitos no final do exercício social anterior. Apesar da determinação da referida instrução, as práticas contábeis adotadas no Brasil preconizam o reconhecimento desses valores em contas do resultado do exercício em que as obrigações foram registradas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, a rubrica "Contingências ativadas - IN nº 20" foi movimentada por atualizações e baixas reflexas da liquidação das obrigações passivas, apresentando o saldo supramencionado. Dessa forma, o ativo não circulante e o patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2017, estão apresentados a maior em R\$ 95.441.470 (em 2016, R\$ 125.055.609). **Base para opinião com ressalva.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Outros assuntos. Demonstrações do valor adicionado.** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaborada sob a responsabilidade da administração da Cooperativa, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Cooperativa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os



|                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| AUTENTICAÇÃO                                                                |  |
| O presente capite reproduzido conforme a imagem apresentada, do que dou fé. |  |
| SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO                                          |  |
| 05 JUN. 2020                                                                |  |
| Isaque Melo Callegaris                                                      |  |
| Escritor Autorizada                                                         |  |
| R\$ 3,70                                                                    |  |

4º TABELA DE NOTAS DE RIBEIÃO PRETO DE RIBEIÃO PRETO, 789 - Centro, Ribeirão Preto - SP (16) 3605-2212

300

247 critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às  
248 demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Responsabilidade da administração e  
249 da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela  
250 elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as  
251 práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela  
252 Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e pelos controles internos que ela  
253 determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis  
254 livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.  
255 Responsabilidade do auditor independente pela auditoria das demonstrações  
256 contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações  
257 contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por  
258 fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança  
259 razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria  
260 realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre  
261 detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser  
262 decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente  
263 ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões  
264 econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.  
265 Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais  
266 de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao  
267 longo da auditoria. Além disso: 1. Identificamos o risco de distorção relevante nas  
268 demonstrações contábeis; 2. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes  
269 para a auditoria; 3. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas; 4.  
270 Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de  
271 continuidade operacional; 5. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo  
272 das demonstrações contábeis. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a  
273 respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das  
274 constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências  
275 significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. O  
276 relatório da Auditoria foi datado de 13 de março de 2018. Foi aprovado pelo Conselho  
277 de Administração e pelo Conselho Fiscal e assinados pelos Sócios; Francisco de Paula  
278 dos Reis Júnior - Contador CRC 1SP139268/O-6. Estefan George Haddad - Contador CRC  
279 1 DF 08320/O-5 - S - SP. BDO RCS Auditores Independentes CRC 2SP013846/O-1.". Sr.  
280 Marcos Colombari terminou a apresentação colocando-se à disposição da plenária. Dr.  
281 Gilberto Lima Junqueira tomou a palavra e abriu para a plenária o direito de se  
282 manifestarem. Não havendo manifestação, Dr. Gilberto Lima Junqueira passou a  
283 palavra ao Sr. George Haddad fez a apresentação e a leitura do Parecer do Conselho  
284 Fiscal, que segue redigido na íntegra: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo  
285 assinados, membros do Conselho Fiscal da UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO Cooperativa de  
286 Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ nº  
287 45.232.246/0001-27, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram



301

delibet@unimedbr.com.br  
Fone: 789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2017 totalizando R\$ 421.773.781,73 (quatrocentos e vinte e um milhões setecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), a Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a de Valor Adicionado, as Notas explicativas do balanço, bem como tiveram acesso aos documentos que deram suporte às referidas demonstrações, verificando uma sobra líquida à disposição da Assembleia Geral Ordinária de R\$ 11.167.875,79 (onze milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), e após constatarem a exatidão e perfeita ordem da escrituração consoante à regulamentação vigente, aprovam as contas do exercício de 2017. Ribeirão Preto, 13 de março de 2018. Membros Titulares: Dr. Luiz Fernando Amprino Ferreira, Dr. Benjamin Bosco Castilho Guerra, Dr. Tácito Elias Sgorlon. Membros Suplentes: Dr. Antônio Vitor Moraes Júnior, Dr. João Carlos Alves dos Santos, Dra. Miriam Aparecida de Carvalho Mauad". Retomando a palavra, Dr. Gilberto Lima Junqueira agradece a apresentação e dá início a votação e informa que os membros da Diretora Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, estão impedidos de votar na aprovação das contas. Dr. Gilberto Lima Junqueira solicitou aos cooperados e cooperadas que estão favoráveis a Prestação de Contas do exercício de 2017, compreendendo: a) Relatório de Gestão do Conselho de Administração, compreendendo os planos de trabalho para o ano entrante; b) Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2017, com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Externa Independente, permaneçam como estão, que se manifestem os cooperados que estiverem contra, ou seja, os que votam pela não aprovação das contas, assim como também se manifestem os que querem optar pela abstenção, levantando o braço. Por unanimidade, sem nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a plenária aprovou na íntegra o item 2 alíneas A e B do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Ordinária. A seguir, Dr. Gilberto Lima Junqueira levou à apreciação do plenário, o item 3 (três) da Ordem do Dia: Dar destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Obrigatórios. Dr. Gilberto Lima Junqueira esclareceu que em cumprimento ao Estatuto Social, artigo 33º (trinta e três), alínea (b), determina que a assembleia dê destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Obrigatórios, conforme previsão no Estatuto Social, artigo 68º (sessenta e oito) com as seguintes destinações: "a) 10% (dez por cento) vai para o Fundo de Reserva, b) 5% (cinco por cento) para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social e c) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento. Informou que as Sobras à Disposição da Assembleia que foi apresentada pela Auditoria, foi no valor de R\$ 21.102.441,80, sendo destinadas 10% (dez) para o Fundo de Reserva no valor de R\$ 2.110.244,18, 5% (cinco) para o FATES- Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, o valor de R\$ 1.055.122,09 e 30% (trinta) para o Fundo de Desenvolvimento no



302

ibmiao.cura.br  
789 - Centro  
São João del-Rei - SP  
(15) 3605-2212

valor de R\$ 6.330.732,54. Ainda no Artigo 20º (vinte), prevê que haja uma provisão para o pagamento de juros que representa 6% (seis) sob o Capital Social que é de R\$ 7.307.000,00, por tanto, 6% (seis) deste valor: R\$ 438.467,20. Sobras líquidas: R\$ 11.167.875,79. Dr. Gilberto Lima Junqueira informou que o Estatuto Social em seu artigo 68º (sessenta e oito), parágrafo 1º (primeiro), prevê que as sobras sejam distribuídas aos cooperados, conforme a sua produção, a não ser que a Assembleia decida de maneira diferente. Dr. Gilberto Lima Junqueira pergunta a plenária se há alguma proposta diferente da estatutária. Dr. Gilberto Lima Junqueira passa a palavra ao Dr. Álvaro Afonso Truite. Dr. Álvaro Afonso Truite informou que as sobras que estão à disposição da Assembleia no valor de R\$ 11.167.875,79, foi discutido no Conselho de Administração da Unimed a respeito destas sobras, e como proposta do próprio Conselho é que 50% deste valor seja destinado ao Fundo de Reserva da cooperativa que hoje está em R\$ 15.000.000,00 e 50% seja destinado ao Fundo de Desenvolvimento que hoje esta em aproximadamente R\$ 62.000.000,00. A recomendação do Conselho de Administração para que seja colocado uma parte deste valor no fundo de reserva, que proporcionalmente ao faturamento da cooperativa é baixo. A transferência ao Fundo de Reserva mantém os valores no Patrimônio Líquido e da mesma forma constituindo margem de solvência, e ainda daria para instituição uma garantia extra frente a algumas Resoluções da ANS que entram em vigor em 2018, entre elas, a de nº 430 que está por vir. Complementou que a cooperativa possui um valor generoso destinado a isso, mas é uma forma segura de chegar em 2022 com essa margem de solvência totalmente constituída e portanto propõe: Que 50% (cinquenta por cento) seja destinado ao Fundo de Reserva e 50% ao Fundo de Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira informa que o Estatuto prevê que as sobras sejam distribuídas aos cooperados e informa que o Dr. Álvaro Afonso Truite propõe uma proposta diferente do Estatuto: 50% (cinquenta por cento) destas sobras vão para o Fundo de Reserva e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira pergunta a plenária se alguém possui alguma proposta diferente. Não havendo outra proposta Dr. Gilberto Lima Junqueira coloca em votação sendo: 1º) Estatutariamente, as Sobras Líquidas são distribuídas aos cooperados proporcionalmente à produção médica. 2º) Proposta do Dr. Álvaro Afonso Truite: 50% (cinquenta por cento) seja destinado ao Fundo de Reserva e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira colocou em votação, tendo como Resultado: APROVADA por unanimidade a proposta do Dr. Álvaro Afonso Truite para que as Sobras sejam destinadas 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Reserva ao e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento. O Dr. Gilberto Lima Junqueira agradeceu ao Sr. Stefan George Haddad e sua equipe, deixando-os a vontade para se retirarem. A seguir, foi levada à apreciação do plenário, o item 4 (quatro) da Ordem do Dia: Fixar os valores de produção especial a serem repassados aos ocupantes de cargos sociais da Diretoria Executiva e das Cédulas de Presença a serem repassados aos ocupantes de cargos



sociais dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal. O Dr. Gilberto Lima Junqueira informou que a Diretoria Executiva atualmente recebe o valor bruto R\$ 34.125,00, (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco mil reais), desconta-se 27,5%, sendo líquido o valor de R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais). Acerca dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por mês e mais uma ou duas vezes extraordinariamente, o Conselho Técnico duas ou três vezes ao mês e o Conselho Fiscal uma reunião ordinária por mês, sendo atualmente o valor da cédula de presença de R\$ 568,75 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Ao perguntar à plenária sobre manter os valores atuais ou apresentar propostas, o Dr. Gilberto Saber pede a palavra e justifica que com objetivo de enxugar gastos da cooperativa, propõe redução nos valores dos honorários, tendo como unidade de referência de valorização a consulta médica, com seu valor atual de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), com base na quantidade de consultas. Argumentou que os honorários da Diretoria Executiva atualmente perfazem aproximadamente 500 consultas/mês. Sua proposta é para que passaria a receber 430 (quatrocentos e trinta) consultas por mês que equivaleria a 4 consultas por hora para 5 horas de trabalho na cooperativa, chegando ao teto de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por mês, a exemplo dos consultórios, não havendo nenhum pagamento adicional após as 5 horas de trabalho. Propõe Cédulas de presença a serem valorizadas em 8 (oito consultas) e Diárias de viagem também em 8 (oito) consultas, tudo indexado, atualizado pelo valor da consulta médica. Com esse modelo de remuneração seria percebido uma economia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês e R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano, que seria aplicada em outras contratações, caso sua chapa concorrente à eleição vença. O Dr. Humberto Jorge Isaac solicita a palavra e apresenta a proposta de manter os valores atuais, devido ao baixo percentual que esses gastos representam, buscando reduzir gastos em setores mais relevantes da cooperativas. Na sequência o Dr. Álvaro Afonso Truite pede a palavra para considerar que os valores dos honorários estão fixados desde 2012, onde a Diretoria Executiva recebia R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e sofreu apenas os índices de reajuste atrelados aos ganhos médicos, regra aplicada para as cédulas de presença também fixadas a partir dos honorários médicos, seguindo uma decisão assemblear, se mostrando contrário a proposta de fixar os valores baseados em consultas/horas e reiterando a proposta do Dr. Humberto Jorge Isaac em manter os valores atuais. Explicou que as diárias de viagem não se enquadram nas normas de estatuto, ficando a cargo do Conselho de Administração. O Dr. Gilberto referendou ter ciência que os valores de Despesas de Viagem são da competência do Conselho de Administração e retirou a proposta acerca das Despesas de Viagem por não constar no item 4 que está em pauta do Edital da presente Assembleia Geral Ordinária. Na sequência o Dr. Jairo Rosa pediu a palavra para considerar que apoia a proposta do Dr. Gilberto Saber, por ser um momento de mudança, em que a Diretoria Executiva contribuiria para economia da cooperativa como um todo, em favor de que todos se



304

Unimed 361.com.br  
789 - Centro  
Beirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

411 sintam valorizados. Em continuidade o Dr. Rodrigo de Freitas Nobrega pede a  
412 palavra para corroborar com a proposta do Dr. Humberto Jorge Isaac apoiada pelo Dr.  
413 Álvaro Afonso Truite, e sugere que se evolua para votação. Dr. Gilberto Lima  
414 Junqueira, agradece a participação de todos os cooperados, expondo as propostas e  
415 levando-as à votação. 1ª Proposta do Dr. Gilberto Saber apoiada pelo Dr. Jairo Rosa:  
416 Que os valores de Produção Especial a serem repassados aos ocupantes de cargos  
417 sociais da Diretoria Executiva sejam de 430 (quatrocentos e trinta) consultas por mês,  
418 equivalentes a 4 consultas por hora para 5 horas de trabalho na cooperativa, chegando  
419 ao teto de R\$30.000,00 ( trinta mil reais) por mês, a exemplo dos consultórios, não  
420 havendo nenhum pagamento adicional após as 5 horas de trabalho. E, as Cédulas de  
421 presença a serem repassadas aos ocupantes de cargos sociais dos Conselhos de  
422 Administração, Técnico e Fiscal sejam valorizadas em 8 (oito consultas) e que seja tudo  
423 indexado, atualizado pelo valor da consulta médica. 2ª Proposta do Dr. Humberto  
424 Jorge Isaac apoiada pelos Dr. Álvaro Afonso Truite e Dr. Rodrigo de Freitas  
425 Nóbrega: Manter os valores atuais repassados aos ocupantes de cargos sociais da  
426 Diretoria Executiva e as Cédulas de presença a serem repassadas aos ocupantes de  
427 cargos sociais dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal. Colocadas as duas  
428 propostas em votação, o resultado obtido foi: A primeira proposta do Dr. Gilberto  
429 Saber recebeu 68 (sessenta e oito) votos e a segunda proposta do Dr.  
430 Humberto Jorge Isaac recebeu 57 (cinquenta e sete) votos, portanto sendo  
431 vencedora a 1ª Proposta do Dr. Gilberto Saber com total de 68 (sessenta e oito)  
432 votos. Dr. Álvaro Afonso Truite pediu a palavra e solicitou a inversão da pauta para o  
433 item 7 e o item 8 que são de caráter Jurídico, para depois passar para o item 5 -  
434 apuração dos votos. Passando aos itens 7 e 8 da Ordem do Dia: 7) Deliberação  
435 sobre a Lei 13.003 de 24 de junho de 2014, regulamentada pelas Resoluções  
436 Normativas ANS nº 363 e 364, ambas de 11 de dezembro de 2014. 8) Deliberação  
437 sobre a assunção de responsabilidade dos cooperados em razão da IN 20/08 da  
438 ANS. Dr. Álvaro Afonso Truite passou a palavra ao Dr. Henrique Furquim (advogado  
439 do Escritório Brasil Salomão), que iniciou dizendo que esses dois itens, são itens  
440 exigidos pela ANS toda vez que é realizado uma Assembleia Geral Ordinária. Explicou  
441 que o item 7: Deliberação sobre a Lei 13.003 de 24 de junho de 2014 é uma  
442 Normativa que foi induzida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que  
443 diz que Assembleia Geral Ordinária é quem fixaria a produção do médico cooperado  
444 e definiria também os reajustes dos prestadores de serviços. Informou que esse poder é  
445 exercido pelo Conselho de Administração de uma maneira dinâmica, avaliando durante  
446 o ano a evolução econômica da cooperativa e negociando livremente os contratos da  
447 cooperativa. Informou que a competência tanto para a fixação de parâmetros gerais  
448 da produção do cooperado, quanto à definição dos reajustes dos prestadores de  
449 serviços é uma competência do Conselho de Administração, cabendo a Diretoria  
450 Executiva assegurar a operacionalização do cumprimento do disposto na Lei  
451 13.003/14 e Resoluções da ANS. Dr. Henrique Furquim explanou sobre item 8:



305

305  
Ribeirão Preto - SP  
T (16) 3605-2212

452 Deliberação sobre a assunção de responsabilidade dos cooperados em razão da IN  
453 20/08 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, foi uma Instrução Normativa  
454 criada pela ANS em 2008, que foi gerada por uma necessidade de outras Resoluções da  
455 ANS que obrigava a cooperativa a reconhecer todas as obrigações legais da  
456 cooperativa, para que ela fizesse uma provisão, independentemente dos processos que  
457 a cooperativa tivesse a possibilidade de ter ganho. Surgiu essa Instrução Normativa que  
458 nada mais é a ratificação de algo que já está na lei, que exige que todos os cooperados  
459 a toda Assembleia Geral Ordinária ratifiquem a responsabilidade subsidiária deles em  
460 relação às obrigações da cooperativa. Dr. Henrique Furquim pergunta se alguém tem  
461 algum óbice em relação a esta ratificação. Dr. Álvaro Afonso Truite pergunta se  
462 alguém tem alguma dúvida, outros esclarecimentos que se façam necessários para  
463 que o Dr. Henrique F. Paiva esclareça algum óbice em relação a esta ratificação.  
464 Não havendo nenhuma manifestação, a Assembleia Geral Ordinária delibera  
465 RATIFICANDO as Normativas exigidas pela ANS em ambos os itens. Dr. Álvaro Afonso  
466 Truite toma a palavra e antes de dar sequência ao item da Ordem do Dia, realizou  
467 alguns agradecimentos: ao Dr. Gilberto Lima Junqueira que presidiu a Prestação de  
468 Contas da Assembleia, ao Dr. Elias Aparecido de Sousa Pereira que presidiu a Comissão  
469 Eleitoral, aos Representantes das três chapas concorrentes que trabalharam como  
470 Fiscais nas duas Sessões Eleitorais, aos médicos cooperados que exerceram o direito ao  
471 voto com harmonia, respeito e democracia, as pessoas que trabalharam com estrita  
472 atenção que prevê o Estatuto Social da cooperativa e o regulamento das eleições, que  
473 conjuntamente com a Direção viabilizaram operacionalmente as Eleições e esta  
474 Assembleia, ao Julio e equipe pela organização administrativa das Sessões Eleitorais e  
475 coordenação do Relatório de Gestão submetida a AGO, ao Dr. Henrique Furquim e ao  
476 Dr. Brasil Salomão que conjuntamente com o Departamento do Jurídico Interno da  
477 Unimed, estiveram o dia todo à disposição dos trabalhos e desta AGO, ao Fabiano e  
478 equipe de T.I que atendeu todos os trabalhos, a Lia e Elaine do NIC que coordenaram  
479 as mesas eleitorais conjuntamente com as outras quatro mesárias, as Secretarias e ao  
480 Departamento de Suprimentos que deram um suporte as refeições, transporte e apoio  
481 geral aos trabalhos. Após os agradecimentos, Dr. Álvaro Afonso Truite levou a  
482 apreciação da plenária, o item 5 (cinco) da Ordem do Dia: 5) Apuração dos votos e  
483 proclamação do resultado da eleição com a posse dos novos membros da Diretoria  
484 Executiva e dos Conselhos de Administração e Técnico para o exercício de  
485 2018/2021. Dr. Álvaro Afonso Truite informa que em atenção ao Estatuto Social,  
486 foram registradas as inscrições de 3 (três) chapas nominadas e compostas: **CHAPA**  
487 **Nº 01 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHO MÉDICO:** Conselho de Administração - Diretor  
488 Presidente: Dr. Luis Donizeti da Silva Stracieri, Vice-Presidente: Dra. Ana Eugênia de  
489 Azevedo Gléria, Diretor Superintendente: Dr. Ulisses Eduardo Ramiro, Diretor  
490 Administrativo: Dr. Maximiano Engrácia Garcia, Vogal: Dr. Álvaro Afonso Truite, Vogal:  
491 Dr. Antônio Luiz Chaguri, Vogal: Dr. Humberto Bortolo Neto, Vogal: Dr. Luiz Antônio  
492 Araújo Dias, Vogal: Dr. Márcio Henrique Vieira Ferracioli, Vogal: Dr. Paulo Virgílio de



AUTENTICAÇÃO  
O presente é uma cópia reproduzida conforme  
original a ser apresentada, do que dou fé.  
SOBRETE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escritor Autorizada  
13363  
45 TABULETAS  
DE RIBEIRÃO PRETO  
Av. Ind. 1441

493 Freitas Paccola, Vogal: Dr. Roberto Marziale, Vogal: Dr. Wadis Gomes da Silva.  
494 Conselho Técnico: Dr. Benjamin Bosco C. Guerra, Dr. João Carlos Bavaresco Cristovão,  
495 Dr. Luiz Alberto Ferriani, Dr. Sérgio Ricardo de Antônio, Dr. Tácito Elias Sgorlon, Dr.  
496 Dr. Valdir Vitor dos Santos. Conselho Fiscal: (Efetivo) Dr. Antônio Vitor Moraes Júnior,  
497 (Efetivo) Dr. Elias de Mello Ayres Neto, (Efetivo) Dra. Miriam Aparecida de Carvalho  
498 Mauad, (Suplente) Dr. Marcelo Augusto da Silva Buzato, (Suplente) Dr. Murilo Ferreira  
499 de Andrade, (Suplente) Dr. Enzo Melchior Júnior. CHAPA Nº 02 - ALTERNATIVA  
500 RESPONSÁVEL - UNIMED PARA TODOS: Conselho de Administração: Diretor  
501 Presidente: Dr. Humberto Jorge Isaac, Vice-Presidente: Dr. Rodrigo Coelho Franco,  
502 Diretor Superintendente: Dr. Daniel Carlos Cagnolati, Diretor Administrativo: Dr.  
503 Ricardo Dinamarco Lemos, Vogal: Dr. Antonio Issa, Vogal: Dr. Jorge Nassif Neto, Vogal:  
504 Dr. Eduardo Amaral Carvalho, Vogal: Dr. José Álvaro Gonçalves Neto, Vogal: Dr.  
505 Alichandre Fumio Sakashita, Vogal: Dra. Suzeide Bernardo Castanheira Melo, Vogal:  
506 Dr. Olímpio Colicchio Filho, Vogal: Dr. Paulo Roberto Fontes Mega. Conselho Técnico:  
507 Dr. Roberto Miyoshi Nakao, Dr. Piero Scarparo, Dr. Luis Renato Alves, Dr. Paulo  
508 Henrique Pisi, Dra. Marina Assirati Coutinho, Dr. Luiz Fernando Amprino Ferreira,  
509 Conselho Fiscal: (Efetivo) Dr. Álvaro Gradim, (Efetivo) Dra. Maria Cecília Barbelli  
510 Feitosa, (Efetivo) Dr. Nélio Rezende Cardoso, (Suplente) Dr. Luiz Artur Zuccolotto  
511 Galvão, (Suplente) Dr. Jacques Bartolomeo, (Suplentes) Dr. Roberto Annovazzi. CHAPA  
512 Nº 03 - INOVA UNIMED: Conselho de Administração: Diretor Presidente: Dr. Gustavo  
513 Ribeiro de Oliveira, Vice-Presidente: Dr. Marcos Medeiros, Diretor Superintendente:  
514 Dr. Juvécio Fernandes Peixoto, Diretor Administrativo: Dra. Alba Valéria B. Schiaveto,  
515 Vogal: Antonio Antunes Cardoso Neto, Vogal: Dr. Décio de Lima Pinho, Vogal: Dr.  
516 Fabiano Scandiuzzi, Vogal: Dr. Gilberto Saber, Vogal: Dr. José Augusto Sisson de Castro,  
517 Vogal: Dr. Kaoru Nakachima, Vogal: Dr. Moyses de Oliveira Lima Filho, Vogal: Dr. Oscar  
518 Floriano Filho. Conselho Técnico: Dr. Alessandro José Rodrigues Daré, Dr. Jairo Rosa e  
519 Silva Júnior, Dr. Humberto Vilela de Castro e Silva, Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto. Dr.  
520 Paulo Ricardo de Oliveira Pagnano, Dr. Ricardo Santos de Oliveira. Conselho Fiscal:  
521 (Efetivo) Dr. Carlos Cesar Montezino Nogueira, (Efetivo) Dra. Maria Ângela C. Pimenta,  
522 (Efetivo) Dr. Walther de Oliveira Campos Filho, (Suplente) Dr. Carlos Henrique Flora de  
523 Castro, (Suplente) Dr. Paulo Tadeu de Campos Prado, (Suplentes) Dr. Plínio José E. de  
524 Camargo. Foi iniciada a Apuração dos Votos, o Presidente da mesa Dr. Álvaro Afonso  
525 Truite passou a palavra para o Advogado Dr. Henrique Furquim Paiva. Boa noite,  
526 antes de iniciarmos a contagem dos votos, gostaria de parabenizar pelo expressivo  
527 número de votos e com um número mínimo de abstenções, e que a vontade  
528 democrática final é o fruto da grande maioria dos cooperados. Antes de iniciar a  
529 contagem dos votos, será realizada a conferência do número de cédulas com o número  
530 de assinaturas contidas nas listas nos devidos locais de votação conforme Edital de  
531 Convocação da Assembleia Geral Ordinária sendo realizada a apuração da votação em  
532 cumprimento aos artigos 19 e seguintes das Normas do Processo Eleitoral 2018, em  
533 duas contagens das cédulas dos votos, com a presença do Presidente da Comissão



307

307  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

534 Eleitoral, Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira, e os respectivos candidatos à  
535 presidência das Chapas, Dr. Luis D. da S. Stracieri pela Chapa 01: Valorização do  
536 Trabalho Médico, Dr. Humberto Jorge Isaac pela Chapa 02: Alternativa Responsável  
537 - Unimed para Todos, e o Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira pela Chapa 03: Inova  
538 Unimed. Após iniciado o processo de contagem, a primeira urna com lacre de nº  
539 872, instalada no local de votação: Hospital da Unimed Ribeirão contendo 357  
540 votos, e a segunda urna com lacre de nº 877, instalado no local de votação Núcleo  
541 de Integração do Cooperado - Sede, contendo 443 votos. A seguir em recipientes  
542 transparentes (urnas) foram separados, ou seja, colocados em cada recipiente os  
543 votos por chapa, e a seguir procedeu o início da contagem de votos por chapa,  
544 contados pelo Presidente da mesa, Dr. Álvaro Afonso Truite, com a presença no  
545 recinto de apuração de todos representantes do processo eleitoral: Presidente da  
546 Comissão Eleitoral - Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira, e os respectivos  
547 candidatos à presidência das Chapas, Dr. Luis D. da S Stracieri pela Chapa 01:  
548 Valorização do Trabalho Médico, Dr. Humberto Jorge Isaac pela Chapa 02:  
549 Alternativa Responsável - Unimed para Todos, e o Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira  
550 pela Chapa 03: Inova Unimed e da Plenária. Ao encerrar a votação, após contagem  
551 dos votos registrados com a supervisão do Presidente da Comissão Eleitoral, os  
552 candidatos à Presidência de cada chapa e mais um representante de cada chapa e a  
553 plenária, apurou-se o seguinte RESULTADO: Chapa 01: Valorização do Trabalho  
554 Médico, apurados 255 (duzentos e cinquenta e cinco) votos; Chapa 02: Alternativa  
555 Responsável - Unimed para Todos, apurados 167 (cento e sessenta e sete) votos;  
556 Chapa 03: Inova Unimed, apurados 374 (trezentos e setenta e quatro) votos; Votos  
557 Nulos: 02 (dois) votos; Votos em branco: 02 (dois) votos. NESTE ATO FOI DADA A  
558 POSSE AOS MEMBROS DA CHAPA VENCEDORA - CHAPA 03 - INOVA UNIMED, a seguir  
559 qualificados: Conselho de Administração 2018/2021: Presidente: Dr. Gustavo  
560 Ribeiro de Oliveira: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Botucatu - SP - Data de  
561 Nascimento: 18.10.1969 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:  
562 18.487.780-5 - SSP - SP - CPF: 138.859.118/92 - Endereço residencial: Rua: Dr. Antônio  
563 Engracia de Oliveira, nº 190 - Bairro: City Ribeirão - CEP: 14021-377 - Ribeirão Preto -  
564 São Paulo. Vice-Presidente: Dr. Marcos Medeiros: Nacionalidade: Brasileiro -  
565 Naturalidade: Itamogi - MG - Data de Nascimento: 04.05.1950 - Estado Civil: Casado -  
566 Comunhão Universal de Bens - RG: 4.647.775-5 - SSP - SP - CPF: 746.993.508/87 -  
567 Endereço residencial: Rua: Guimarães Passos, nº 368, Ap. 131 - Bairro: Vila Seixas -  
568 CEP: 14020-070 - Ribeirão Preto - São Paulo. Superintendente: Dr. Juvêncio  
569 Fernandes Peixoto: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Goiânia - GO - Data de  
570 Nascimento: 18.04.1955 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:  
571 35.823.926-6- SSP - SP - CPF: 066.593.358/46 - Endereço residencial: Rua: Elzira  
572 Samarco Palma, nº 400, CA 58 - Bairro: BQ das Juritis - CEP: 14021-684 - Ribeirão Preto  
573 - São Paulo. Diretor Administrativo: Dra. Alba Valéria Botelho Schiaveto:  
574 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento:



308

575 12.01.1961 - Estado Civil: Casada - Comunhão Parcial de Bens - RG: 12.689.526-0 - SSP  
576 - SP - CPF: 491.679.606/34 - Endereço residencial: Rua: Lauro Valente nº 240, Bairro:  
577 Jardim Saint Gerard, CEP: 14022-048 - Ribeirão Preto - São Paulo. Vogais: Dr. Antônio  
578 Antunes Cardoso Neto: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP -  
579 Data de Nascimento: 03.01.1953 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -  
580 RG: 5.675.590-9 - SSP - SP - CPF: 865.048.278/34 - Endereço residencial: R. Cel Luiz da  
581 Silva Batista nº 910 - Apto. 191, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-570 - Ribeirão Preto -  
582 São Paulo. Dr. Décio de Lima Pinho: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São  
583 Paulo - SP - Data de Nascimento: 07.01.1952 - Estado Civil: Divorciado - RG: 4.900.737  
584 SSP - SP - CPF: 019.982.118-60 - Endereço residencial: Av. Prof. João Fiusa nº 1615,  
585 Apto. 131, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-523 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr.  
586 Fabiano Scanduzzi: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP -  
587 Data de Nascimento: 04.10.1968 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -  
588 RG: 17.064.915-5 - SSP - SP - CPF: 138.642.598/27 - Endereço residencial: Rua do  
589 Professor, 690 Ap. 201, Bairro: Jardim Irajá - CEP: 14020-280 - Ribeirão Preto - São  
590 Paulo. Dr. Gilberto Saber: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP -  
591 Data de Nascimento: 05.04.1958 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -  
592 RG: 6.966.550-3 - SSP - SP - CPF: 063.605.318/01 - Endereço residencial: Rua: Luiz  
593 Borges nº 55, Bairro: Santa Luisa, CEP: 14111-000 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. José  
594 Augusto Sissom de Castro: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Porto Alegre - RS -  
595 Data de Nascimento: 06.05.1947 - Estado Civil: Casado (União Estável) - RG:  
596 1000361244 - RS - CPF: 120.135.950/34 - Endereço residencial: Estrada de Limeirinha,  
597 nº 800 (lote 17 Q09) - Bairro: Bonfim Paulista - CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto - São  
598 Paulo. Dr. Kaoru Nakachima: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Taquaritinga -  
599 SP - Data de Nascimento: 03.02.1949 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens  
600 - RG: 4.272.351-6 - SSP - SP - CPF: 542.314.938/04 - Endereço residencial: Rua Eugênio  
601 Rocha Filho, nº 335 Apto. 61, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-640 - Ribeirão Preto -  
602 São Paulo. Dr. Moysés de Oliveira Lima Filho: Nacionalidade: Brasileira -  
603 Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Data de Nascimento: 04.02.1964 - Estado Civil:  
604 Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 12.995.199 - SSP - SP - CPF: 790.197.497-49 -  
605 Endereço residencial: Rua Mariano Casadio nº 275, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 14024-  
606 360 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Oscar Floriano Filho: Nacionalidade: Brasileira -  
607 Naturalidade: Catanduva - SP - Data de Nascimento: 30.05.1951 - Estado Civil: Casado -  
608 Comunhão Separação Total de Bens - RG: 5.148.937 - SSP - SP - CPF: 737.354.858-04. R:  
609 Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 205 - Apto. 151, Bairro: Morro do Ypê, CEP:  
610 14021-686 - Ribeirão Preto - São Paulo. Conselho Técnico - 2015/2018: Dr. Dr. Jairo  
611 Rosa e Silva Júnior: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data  
612 de Nascimento: 18.04.1962 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:  
613 11.864.183-9 - SSP - SP - CPF: 108.889.618/98 - Endereço residencial: Rua Quintino  
614 Bocaiuva, nº 1314, Bairro: Vila Seixas, CEP: 14015-160 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr.  
615 Humberto Vilela de Castro e Silva: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Uberaba



309

Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP - Data de Nascimento: 07.07.1964 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 13.530.875-6 - SSP - SP - CPF: 100.426.498/46 - Endereço residencial: Rua dos Tacapes, nº 200 - Bonfim Paulista - CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Paulo Ricardo de Oliveira Pagnano: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento: 26.02.1963 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 13768928- SSP - SP - CPF: 071.467.298/00 - Endereço residencial: Rua Cavaleiro Torquato Rizzi nº 1882, Apto. 82 - Bairro: Bosques dos Juritis - CEP: 14021-676 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Ricardo Santos de Oliveira: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São José do Rio Preto - SP - Data de Nascimento: 10.10.1970 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 18.551.967-2 - SSP - SP - CPF: 133.417.468/70 - Endereço residencial: Rua Dr. João Gomes da Rocha, nº 840, Apto. 31 - Bairro: Jardim Irajá - CEP: 14020-550 - Ribeirão Preto - São Paulo. Conselho Fiscal - 2015/2016: Efetivos: Dr. Carlos César Montezino Nogueira: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Araraquara - SP - Data de Nascimento: 15.11.1960 - Estado Civil: Solteiro - RG: 7.600.080-1 - SSP - SP - CPF: 020.131.478-99 - Endereço residencial: Rua Edno Fregonesi, nº 95, Apto. 31, Bairro: Nova Aliança - CEP: 14027-045 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dra. Maria Ângela Castilho Pimenta: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Martinópolis - SP - Data de Nascimento: 15.06.1955 - Estado Civil: Separada Judicialmente - RG: 6.849.412-9 - SSP - SP - CPF: 931.695.238/72 - Endereço residencial: Rua Adolfo Lutz, nº 564, Bairro: Jardim das Laranjeiras, CEP: 14020-310 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Walther de Oliveira Campos Filho: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Igarapava - SP - Data de Nascimento: 27.01.1965 - Estado Civil: Casado - Comunhão Universal de Bens - RG: 12.728.012-1 - SSP - SP - CPF: 555.146.186/68 - Endereço residencial: Rua João Vicente Pereira, nº 521 - Bairro: Royal Park - CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto - São Paulo. Suplentes: Dr. Carlos Henrique Flora de Castro: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ipuã - SP - Data de Nascimento: 04.02.1960 - Estado Civil: Casado - Comunhão Universal de Bens - RG: 7.599.211-5 - SSP - SP - CPF: 463.769.509/06 - Endereço residencial: Avenida dos Estados, nº 368, CEP: 14200-000 - São Simão - São Paulo. Dr. Paulo Tadeu de Campos Prado: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento: 07.10.1975 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 24.769.991-3 - SSP - SP - CPF: 255.456.218/06 - Endereço residencial: Rua Rui Barboza, nº 522, Ap. 71 - Bairro: Centro - CEP: 14010-120 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Plínio José Eichenberg de Camargo: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP - Data de Nascimento: 10.04.1964 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 13436462 - SSP - SP - CPF: 071.933.588/47 - Endereço residencial: Av. Antônio Marcal, nº 256, Bairro: Jardim



www.unimedribeirao.com.br  
Lafaiete, 789 - Centro  
14015-080 - Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

657 nº 522, Ap. 71 - Bairro: Centro - CEP: 14010-120 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Plínio  
658 José Eichenberg de Camargo: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP  
659 - Data de Nascimento: 10.04.1964 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -  
660 RG: 13436462 - SSP - SP - CPF: 071.933.588/47 - Endereço residencial: Av. Antônio  
661 Marcal, nº 256, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 14024-050 - Ribeirão Preto - São Paulo.  
662 Para encerrar a Assembleia, procedeu-se com a contagem das assinaturas do livro de  
663 presença, tendo sido constatado o registro de 146 (cento e quarenta e seis)  
664 assinaturas, e, em cumprimento ao Estatuto Social, parágrafo 2º(segundo) do artigo  
665 30º (trinta), serão necessários 10 (dez) cooperados que assinarão a presente ata como  
666 testemunhas. Lavrada a Ata, esta foi lida, discutida, votada, aprovada e assinada. A  
667 presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

668 Dr. Álvaro Afonso Truite - Presidente

669 Dr. Aiodair Martins Júnior - Secretário

670 Testemunhas:

671 Dr. Luís D. S. Stracieri

672 Dr. Humberto Jorge Isaac

673 Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira

674 Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira

675 Dr. Antonio Antunes Cardoso Neto

676 Dr. Antonio Marcos Barbin

677 Dra. Aurea Cecilia Petean Janowski

678 Dr. Creighton Correa de Araujo Junior

679 Dr. Gilberto Lima Junqueira

680 Dr. João Carlos B. Cristovão





Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – 5

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2020

UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO – COOPERATI

CNPJ: 45.232.246/0001-27

**Unimed de Ribeirão Preto**  
Rua Lafaiete, 789 - Centro  
Ribeirão Preto SP  
Fone/Fax: 55 16 3605-2212  
14015-080

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**
**PROPOSTA COMERCIAL**
**REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 0001/2020**

A empresa: **Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 45.232.246/0001-27, com sede na Rua Lafaiete 789 – Centro – Ribeirão Preto -SP, , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

**VALORES PARA O PLANO BÁSICO:**

| Plano                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|---------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| BÁSICO INDIVIDUAL               | 873        | R\$ 164,00     | R\$ 143.172,00     |
| VALOR TOTAL MENSAL (INDIVIDUAL) |            |                | R\$ 164,00         |

| Plano                           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|---------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| SUPERIOR INDIVIDUAL             | 873        | R\$ 229,00     | R\$ 199.917,00     |
| VALOR TOTAL MENSAL (INDIVIDUAL) |            |                | R\$ 229,00         |

**INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS** - Plano Básico: acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

**CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS –**

Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

**COPARTICIPAÇÃO DE 20% :** Sobre consultas e exames ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais, taxados até o valor de R\$ 1.200,00 ( Hum mil e duzentos reais) com teto máximo de cobrança de R\$ 120,00 ( cento e vinte reais) por fatura.

**Ficam isentas de coparticipação:**

- Quimioterapias,
- Hemodiálises e outros tratamentos de longa permanência,
- UTI ( Unidade de Terapia Intensiva),
- OPME ( Órteses, prótese e Materiais Especiais).

Apresentamos também os **valores para o Plano Superior** (Internação em apartamento individual com acompanhante), que poderá ser contratado pelos servidores municipais que tiverem interesse, em conformidade com as disposições do respectivo edital.

Esta proposta contempla também:

- a) Remissão de 3(três) anos para familiares dos servidores falecidos, com as mesmas coberturas do contrato licitado,
- b) Remoção aeromédica em território nacional,
- c) Cobertura de urgências e emergências médicas para beneficiários em trânsito em todos os estados da Federação.

**DECLARO** que esta empresa disponibilizará todas as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a celebração do contrato administrativo.

**DECLARO** que nos preços apresentados, já estão inclusas toda incidência de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos legais dos funcionários da CONTRATADA), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, os gastos com as suas instalações, aparelhamento, pessoal técnico especializado, manutenções em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objeto deste pregão presencial, para atender as necessidades deste Município.

**PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do

instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado todo 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados multiplicado pelo total de planos existentes no mês anterior à efetivação do pagamento (conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE), sendo que o pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 13 de Outubro de 2020, não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2020

**Proponente: Unimed de Ribeirão Preto Coop. Trabalho Médico**

**CNPJ: 45.232.246/0001-27**

**Endereço: Rua Lafaite, 789 – Centro – Ribeirão Preto-SP**

**CEP: 14.015-080 – Telefone: (16)3605-2212**

4º TABELIÃO

Nome: Juvêncio Fernandes Peixoto

RG nº: 35.823-926-6

CPF: 066.593.358-46

Diretor Superintendente

4º TABELIÃO

Dra. Alba Valéria Botelho Schiaveto

RG: 12.684.526

CPF: 491.679.606-34

Diretora Administrativa

4º TABELIÃO

Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira  
Diretor Presidente

**Unimed**  
Ribeirão Preto

RG: 18.487.780-5

CPF: 138.859.118-92



**SÃO FRANCISCO**

S A Ú D E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cod. SFS-028

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Av. Portugal, nº 545 | 3º andar | sala 02 | Jardim São Luis | Ribeirão Preto

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## PROPOSTA COMERCIAL

**REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020**

A empresa: **SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 01.613.433/0001-85 com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 2, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

### VALORES PARA O PLANO BÁSICO:

| Plano                                  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal    |
|----------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| BÁSICO INDIVIDUAL                      | 873        | R\$ 164,70     | R\$ 143.783,10        |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL (INDIVIDUAL)</b> |            |                | <b>R\$ 143.783,10</b> |

| Plano               | Valores Unitários |
|---------------------|-------------------|
| INDIVIDUAL SUPERIOR | R\$ 230,58        |

**INTERNAÇÕES CLÍNICAS e CIRÚRGICAS - Plano Básico:** acomodação em quarto coletivo com até 02 (dois) leitos, SEM qualquer limite e SEM coparticipação (fator moderador).

**CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS –**

Sem quaisquer limites e com coparticipação.

Apresentamos também os valores para o Plano Superior (Internação em apartamento individual com acompanhante), que poderá ser contratado pelos servidores municipais que tiverem interesse, em conformidade com as disposições do respectivo edital.

**DECLARO** que esta empresa disponibilizará todas as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a celebração do contrato administrativo.

**DECLARO** que nos preços apresentados, já estão inclusas toda incidência de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos legais dos funcionários da CONTRATADA), sem inclusão de qualquer

SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
AV. PORTUGAL, Nº 545 – JARDIM SÃO LUIZ - CEP 14020-380 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
FONE: (16) 2138-4100



encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, os gastos com as suas instalações, aparelhamento, pessoal técnico especializado, manutenções em geral, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços, objeto deste pregão presencial, para atender as necessidades deste Município.

**PRazo PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O início da prestação dos serviços licitados neste certame deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará a devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado todo 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido mediante apresentação da nota fiscal / fatura, estando inclusos no valor apresentado todos os valores referentes aos tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, oriundas da prestação dos serviços contratados, considerando-se os valores contratados multiplicado pelo total de planos existentes no mês anterior à efetivação do pagamento (conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE), sendo que o pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação pelo Departamento competente deste Município, através de seu titular.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

**CNPJ:** 01.613.433/0001-85, **Endereço:** Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 2, **Bairro:** Jardim São Luiz, **CEP:** 14.020-380, **Cidade:** Ribeirão Preto, **Estado:** São Paulo, **Telefone:** (085) 32559071, **Fax:** (085) 32559050.

Fortaleza – CE, 11 de agosto de 2020.

**SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**CNPJ sob o nº 01.613.433/0001-85**

Representante legal da licitante

Nome: Welber Müller Guimarães Oliveira

RG: 99010122477 SSP/CE – CPF nº 644.606.903-06

Cargo: Gerente Jurídico de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacao@saofrancisco.com.br](mailto:licitacao@saofrancisco.com.br)

SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
AV. PORTUGAL, Nº 545 – JARDIM SÃO LUIZ - CEP 14020-380 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
FONE: (16) 2138-4100

T-602030-n.º 320203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS - SP.  
ENVELOPE 2 - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2020  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ n.º 01.613.433/0001-85

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

São João del-Rei/SP | CEP 14020-380 | Tel.

**CONVÊNIO**  
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO  
0.071.515/20-3



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
CNPJ nº 01.613.433/0001-85  
NIRE 35.214.366.293

GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 3, bairro Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.501/0001-54, com os atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.493.061, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus administradores, Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.520-010; Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o número 7462, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Município Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020; e **Gustavo Chaves Barros De Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade RG nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150;

Sócia representando 99,93% do capital social da **SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 2, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0001-85, com seus atos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.366.293, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, na forma das deliberações aprovadas pela única sócia presente na Assembleia Geral Extraordinária de Sócios realizada nesta data, de acordo com os termos e condições dispostas neste instrumento.



## I. AUMENTO DE CAPITAL DA SOCIEDADE

1.1. Por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolve a sócia, aumentar o capital social da Sociedade, que passa dos atuais R\$ 230.551.348,00 (duzentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) para R\$ 343.792.114,00 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais), representando um aumento, portanto, de R\$ 113.240.766,00 (cento e treze milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais), mediante a emissão de 113.240.766 (cento e treze milhões, duzentas e quarenta mil, setecentas e sessenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, nesta data pela sócia **GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.**

1.2. Ato subsequente, decide a sócia, alterar a cláusula de capital social do contrato social da Sociedade que, neste ato, passa a vigorar conforme disposto na Consolidação do Contrato Social, abaixo determinada.

## II. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Decide a sócia, alterar a composição e a competência da administração da Sociedade, de modo que a Sociedade passa a ser administrada e representada:-(i) por um Conselho de Administração, composta por 7 (sete) membros e (ii) por uma Diretoria composta por 13 (treze) membros. Deste modo, a sócia resolve alterar a cláusula de administração do contrato social da Sociedade, que, neste ato, passa a vigorar conforme disposto na Consolidação do Contrato Social, abaixo determinada.

## III. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Resolve-se reformar o Contrato Social, na sua integralidade, com relação a todas as cláusulas, a exemplo das deliberações sociais, do exercício social, da administração, dentre outras, tudo conforme consolidação abaixo indicada.

3.2. Em virtude das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante a seguinte redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**  
**SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
CNPJ nº 01.613.433/0001-85  
NIRE 35.214.366.293

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO**

**Primeira** – A Sociedade é de natureza empresária limitada, sendo regida pelos artigos 1.052 e seguintes, do Código Civil Brasileiro em vigor (Lei nº 10.406/2002), utilizando a denominação social de **SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

**Segunda** – A Sociedade tem sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 02, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380.

**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade poderá, mediante deliberação majoritária do Conselho de Administração, instalar, manter e extinguir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade tem as seguintes filiais:

- **Filial nº 01:** Av. Portugal, nº 545, 3º andar, sala 03, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14020-380, Ribeirão Preto/SP, registrada sob NIRE 35902079912, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0002-66, que exerce as atividades combinadas de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 02:** Pç. Dr. Pedro Dória, nº 982, Centro, CEP 14870-510, Jaboticabal/SP, registrada sob o NIRE 35903181028, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0005-09, que exerce as atividades de planos de saúde;
- **Filial nº 03:** R. Coronel Junqueira, nº 1095, Centro, CEP 14850-000, Pradópolis/SP, registrada sob NIRE 35903247631, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0006-90, que exerce as atividades Planos de saúde e atividade médica ambulatorial restrita a



consultas;

- **Filial nº 04:** R. Nello Petrini, nº 1740, Jardim Boa Vista, CEP 14840-000, Guariba/SP, registrada sob NIRE 35903247622, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0007-70, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e clínica de especialidades;
- **Filial nº 05:** R. Gonçalves Dias, n.º 543 – Boxes 107/111, Bairro Vila Central, CEP: 14.801-290, Araraquara/SP, registrada sob NIRE 35903373415, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0009-32, que exerce atividades de planos de saúde e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 06:** R. Américo Araújo Pires, nº 182, Centro, CEP 14210-000, Luís Antônio/SP, registrada sob NIRE 35903414367, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0011-57, que exerce as atividades de atendimento médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;
- **Filial nº 07:** R. do Hospital, nº 53, Centro, CEP 14740-000, Viradouro/SP, registrada sob NIRE 35903414341, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0012-38, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 08:** R. Conselheiro Antonio Prado, s/nº, Anexo à Santa Casa, Centro, CEP 13690-000, Descalvado/SP, registrada sob NIRE 35903414359, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0015-80, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 09:** Av. Presidente Vargas, nº 1.265, Sala 603, Jardim São Luiz, CEP: 14.020-273, Ribeirão Preto/SP, registrada sob NIRE 35.903.715.669, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0016-61, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório apoio administrativo;
- **Filial nº 10:** R. Rodrigues Alves, nº 1772, Vila Municipal, CEP 15370-000, Pereira Barreto/SP, registrada sob o NIRE 35903445076, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0017-42, que exerce a atividade de atendimento médica ambulatorial



restrita a consultas;

- **Filial nº 11:** R. João Candido da Câmara, nº 1013, sala 01, Jardim Central, CEP 79800-024, Dourados/MS, registrada sob NIRE 54900258742, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0018-23, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 12:** R. Gonçalves Dias, nº 863-B, Sala 04, Bairro Paraguai, CEP 79150-970, Maracaju/MS, registrada sob NIRE 54900261808, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0019-04, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita e consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 13:** R. Professor João de Lima Paes, nº 1525, Centro, CEP 79.750-000, Nova Andradina/MS, registrada sob NIRE 54900261816, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0020-48, que exerce a atividade de planos de saúde;
- **Filial nº 14:** Av. Presidente Vargas, nº 367, CEP 14.020-260, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE 35903661933, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0022-00, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 15:** Pç. Nossa Senhora Aparecida, nº 61-A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13880-970, Vargem Grande do Sul/SP, registrada sob o NIRE 35903575166, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0025-52, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 16:** Av. do Café, nº 1357, Vila Tibério, CEP 14040-010, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE 35903715651, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0027-14, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e planos de saúde;
- **Filial nº 17:** R. Brasília, nº 301, Jardim Laranjeiras, CEP 38200-000, Frutal/MG, registrada sob o NIRE 31901867115, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0029-86, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;



- **Filial nº 18:** R. Bela Vista, nº 86, Centro, CEP 75870-000, Cachoeira Alta/GO, registrada sob o NIRE 52900588201, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0030-10, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 19:** R. Antonio Maria Coelho, nº 2.926, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-210, Campo Grande/MS, registrada sob o NIRE: 54900272231 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0035-24, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise e atividades de fonoaudiologia.
- **Filial nº 20:** R. Recife, nº 2822 e 2832, Centro, CEP: 75.603-000, Porteirão/GO, registrada sob o NIRE: 52.900.663.696 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0036-05, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 21:** R. XV de Novembro, nº 1188, Centro, CEP: 13.561-206, São Carlos/SP, registrada sob o NIRE: 35904193984 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0037-96, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 22:** R. Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 800, Jardim Bethânia, CEP: 13.561-060, São Carlos/SP, registrada sob o NIRE: 35904193992 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0038-77, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 23:** Avenida 5, s/nº, quadra 07, lote 11, Martins, CEP: 75.830-000, Mineiros/GO, registrada sob o NIRE: 52900626987 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0039-58, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.





- **Filial nº 24:** Avenida Presidente Vargas, nº 266, sala 601, Jardim Marconal, CEP: 75.901-551, Rio Verde/GO, registrada sob o NIRE: 52900626995 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0040-91, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 25:** Av. Advogado Rosario Congro, 717, Jardim Angelica, CEP: 79.611-009, Três Lagoas/MS, registrada sob o NIRE: 54900294315 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0041-72, que exerce a atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;
- **Filial nº 26:** Av. Francisco Alves da Silva, nº 611, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis/MS, registrada sob o NIRE: 54900294307 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0042-53, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 27:** R. Fernando Corrêa da Costa, nº 1538, Jardim Belo Horizonte, CEP: 78.705-600, Rondonópolis/MT, registrada sob o NIRE: 51900353491 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0043-34, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 28:** R. da Justiça, nº 103, Centro, CEP: 79.415-000, Sonora/MS, registrada sob o NIRE: 54900297578 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0046-87, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 29:** Av. Joaquim Alves, nº 58, Jardim Primavera, CEP 14.802-424, Araraquara/SP, registrada sob o NIRE: 35904700665 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0047-68, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 30:** R. Antônio Diniz Gonçalves, nº 900, Sala 02 Centro, CEP: 79.140-970, Nova



Alvorada do Sul/MS, registrada sob o NIRE: 54900319679 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0048-49, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 31:** Av. Carlos Eduardo de Gasperi Consoni, nº 1411, Jardim Botânico, CEP: 14.021-600, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35904636274 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0049-20, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 32:** R. 18, nº 565, Centro, CEP: 14.620-000, Orlândia/SP, registrada sob o NIRE: 35904901628 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0050-63, que exerce as atividades: atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- **Filial nº 33:** R. Ludgero Basílio de Paulo, nº 42, Quadra 01, Lote 09, Vila Santana, CEP: 79.550-000, Costa Rica/MS, registrada sob o NIRE: 54900335615 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0056-59, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 34:** R. Maria Mendes, n.º 69, Bairro Vila Cerqueira, CEP: 14.820-000, Américo Brasiliense/SP, registrada sob o NIRE: 35904913227 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0053-06, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 35:** R. 15 de Novembro, nº 777, Bairro Centro, CEP: 13.630-140, Pirassununga/SP, registrada sob o NIRE: 35904913243 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0052-25, que exerce a atividade: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- **Filial nº 36:** R. Nove de Julho, nº 05, Centro, CEP: 14.800-409, Araraquara/SP, registrada



sob o NIRE: 35904930652 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0055-78, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; serviços de quimioterapia; serviços de hemoterapia;

- **Filial nº 37:** Av. Silvano Faria, nº 195, Centro, CEP: 16.370-000, Promissão/SP, registrada sob o NIRE: 35905019759 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0058-10, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 38:** Av. Garibaldi Teixeira, nº 122, Quadra 191, Lote 29, Térreo, Centro, CEP: 75.860-000, Quirinópolis/GO, registrada sob o NIRE 52900721327 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0059-00, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 39:** R. Bernardino de Campos, nº 912, Higienópolis, CEP 14.015-130, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196707 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0068-92, que exerce as atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de quimioterapia;
- **Filial nº 40:** Av. Aristides Bellodi, nº 100, Sala 01, Jardim São Marcos, CEP 14887-208, Jaboticabal/SP, registrada sob o NIRE: 35905196715 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0069-73, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- **Filial nº 41:** Rua Garibaldi, nº 1.210, Centro, CEP 14010-170, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196723 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0070-07, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;
- **Filial nº 42:** Rua João Penteado, nº 1.244, Jardim Sumaré, CEP 14015-010, Ribeirão



Q

2  
Handwritten signatures and marks

Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196782 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0071-98, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços de vacinação e imunização humana;

- Filial nº 43: Rua Bernardino de Campos, nº 912, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 14015-130, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196774 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0072-79, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- Filial nº 44: Avenida Portugal, nº 1.370, Jardim São América, CEP 14.020-115, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196731 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0074-30, que exerce as atividades de fisioterapia;
- Filial nº 45: R. Particular, nº 25, Centro, CEP: 14.150-970, Serrana/SP, registrada sob o NIRE: 35904930644 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0054-97, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratórios clínicos
- Filial nº 46: R. Tamandaré, nº 434, Anexo, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196740 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0075-11, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia, laboratórios clínicos e serviços de quimioterapia;
- Filial nº 47: R. Dom Alberto Gonçalves, nº 1500, Anexo, Campos Elíseos, CEP 14.085-100, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196766 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0076-00, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia, serviços de vacinação e imunização humana, laboratórios clínicos e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Filial nº 48: R. Garibaldi, nº 1280, Centro, CEP 14.010-170, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196839 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0078-64, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia e serviços de quimioterapia;
- Filial nº 49: R. Elpídio Gomes, nº 785, Centro, CEP 14.160-620, Sertãozinho/SP, registrada sob o NIRE: 35905196855 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0080-89, que exerce as atividades: atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade





para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e serviços de hemoterapia;

- **Filial nº 50:** R. Bahia, nº 133, Monte Alto, CEP 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, registrada sob o NIRE: 35905196791 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0081-60, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- **Filial nº 51:** R. Altino Arantes, nº 656, Jardim Sumaré, CEP 14.025-030, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196804 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0082-40, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- **Filial nº 52:** R. Rui Barbosa, nº 958, Centro, CEP 14.840-000, Guariba/SP, registrada sob o NIRE: 35905196812 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0083-21, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- **Filial nº 53:** R. Campos Salles, nº 1457, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-600, registrada sob o NIRE: 35905221744 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0084-02, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de teleatendimento e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 54:** R. Bento José de Carvalho, nº 315, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000, registrada sob o NIRE: 35905221761 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0086-74, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências de atendimento médico, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 55:** R. Dr. Mário de Campos, n.º 711, Jardim São Marcos I, Jaboatão/SP, CEP:



14.887-200, registrada sob o NIRE: 35905221779 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0087-55, que exerce as atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- Filial nº 56: Av. 43, nº 780, Jardim Alvorada, Barretos/SP, CEP: 14.780-534, registrada sob o NIRE: 35905221787 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0088-36, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Filial nº 57: Av. Engenheiro Necker Carvalho de Camargos, nº 1701, América, Barretos/SP, CEP: 14.783-085, registrada sob o NIRE: 35905221795 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0089-17, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Filial nº 58: R. 24, nº 872, Jardim Paulista, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP, registrada sob o NIRE: 35905223585 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0090-50, que exerce as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Filial nº 59: R. Mário Carneiro da Cunha, nº 949, Bairro Monte Alto, CEP: 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, registrada sob o NIRE 35905235397 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0091-31, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Filial nº 60: R. José Ferreira Gomes, nº 496, Centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, registrada sob o NIRE 52900743797 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0092-12, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Filial nº 61: R. Jeronimo da Veiga, n.º 45, Jardim Europa, CEP: 04.536-000, São Paulo/SP, registrada sob o NIRE: 35905135333 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0061-16, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Filial nº 62: Rodovia Washington Luis, s/n, Km 276,5, complemento Cxpst 22, Bairro Recreio Campestre Idanorma, CEP: 14.803-900, Araraquara/SP, registrada sob o NIRE:



35905135350 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0063-88, que exerce as atividades: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratórios clínicos;

- **Filial nº 63:** R. Manoel de Souza Meirelles, nº 20, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP, registrada sob o NIRE: 35905121227 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0093-01, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 64:** Av. Doutor Jambeiro Costa, nº 850, complemento nº 870, Centro, CEP: 13.610-236, Leme/SP, registrada sob o NIRE: 35905121235 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0094-84, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, laboratórios clínicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e serviços de diagnósticos por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos;
- **Filial nº 65:** Av. São João, nº 779, complemento 785, Bairro Centro, CEP: 14.815-000, Ibaté/SP, registrada sob o NIRE: 35905135368 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0064-69, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 66:** Av. Braz Olaia Acosta, nº 727, Salas 1308, 1309 e 1310, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 14.026-040, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905135384 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0066-20, que exerce as atividades: atividades de teleatendimento e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 67:** Av. Barão de Valença, nº 1044, Vila Rezende, CEP 13.405-233, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE: 35905151464 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0097-27, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas;



P

Handwritten signatures and initials.

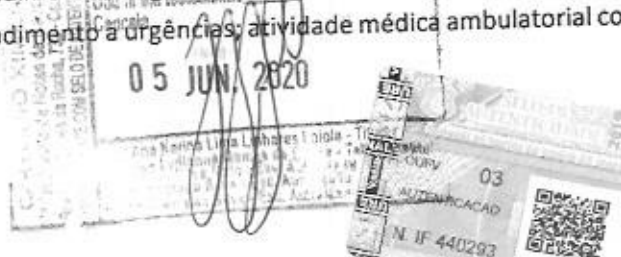
atividades de profissionais da nutrição; atividades de psicologia e psicanálise; laboratórios clínicos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividades de apoio à gestão de saúde;

- **Filial nº 68:** Av. Independência, nº 2832, Bairro Alemães, CEP 13.416-240, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE: 35905216150 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0107-33, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 69:** Av. Independência, nº 2475, Bairro Alemães, CEP 13.416-240, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE: 35905121448 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0095-65, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; laboratórios clínicos; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgico; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- **Filial nº 70:** R. São José, nº 1786, Cidade Alta, CEP 13.428-421, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE: 35905217020 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0111-10, que exerce as atividades: planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de vacinação e imunização humana e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 71:** Av. Dr. Breno Soares Maia, nº 519, Bairro Belo Horizonte, CEP 37.900-110, Passos/MG, registrada sob o NIRE: 31902532273 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0098-08, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 72:** Av. Dr. Antonio Define, nº 771, 773, 777, 781, Centro, CEP 16.300-000, Penápolis/SP, registrada sob o NIRE: 35905121588 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0101-48, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 73:** Av. dos Estados, nº 38, sala 03, Jardim Paulista, CEP 16.011-016, Araçatuba/SP, registrada sob o NIRE: 35905121596 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0102-



29, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 74:** Pç. Dr. Mario Dias de Aguiar, nº 1, Anexo, Centro, CEP 13.360-000, Capivari/SP, registrada sob o NIRE: 35905121561 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0100-67, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 75:** R. Sebastião Antonio Muniz, nº 133, Centro, CEP 14.640-000, Morro Agudo/SP, registrada sob o NIRE: 35905121782 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0103-00, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 76:** R. Dr. Julio Siqueira Maia, nº 591, Centro, CEP 79.130-000, Rio Brilhante/MS, registrada sob o NIRE: 54900354563 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0104-90, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 77:** R. Altino Arantes, nº 1340, Jardim Sumaré, CEP 14.025-120, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905216171 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0105-71, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de apoio e gestão a saúde e atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;
- **Filial nº 78:** Av. Pio de Mello Nogueira, nº 65, Primitivo Pedreira, CEP 14.770-000, Colina/SP, registrada sob o NIRE: 35905216341 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0106-52, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 79:** Av. José Bonifácio, nº 569, Centro, CEP 14.801-150, Araraquara/SP, registrada sob o NIRE: 35905216732 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0108-14, que exerce as atividades: atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos



para a realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, serviços de hemoterapia e serviços de quimioterapia;

- **Filial nº 80:** R. Rosulino Ferreira Guimarães, nº 1082, quadra 6, lote 22, Centro, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, registrada sob o NIRE 52900962804 e CNPJ/MF sob o nº 01.613.433/0116-24, que exerce as atividades; laboratórios clínicos e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 81:** Av. Um, quadra 12, lote 06, Parque dos Buritis, CEP 75.907-453, Rio Verde/GO, registrada sob o NIRE: 52900965544 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0128-68, que exerce atividades: planos de saúde e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 82:** R. Major Pereira, nº 312, Centro, CEP 13.630-000, Pirassununga/SP, registrada sob o NIRE: 35905216996 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0109-03, que exerce atividades: planos de saúde e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 83:** Av. Quatro, nº 541, Loja 04, Centro, CEP 14.020-260, Chapadão do Sul/MS, registrada sob o NIRE 54900360482 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0112-09, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 84:** R. Ipê Leste, nº 377, Quadra 17, Lote 22, Cidade Jardim, CEP 75.828-000, Chapadão do Céu/GO, registrada sob o NIRE 52900958441 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0113-81, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 85:** R. da Paz, nº 961, Jardim dos Estados, CEP 79.020-250, Campo Grande/MS, registrada sob o NIRE 54900352811 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0099-99, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 86:** Av. Geraldo Rosa Pereira, nº 1283, Centro, Delta/MG, registrada sob o NIRE 31902586896 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0117-05, que exerce atividades: médica



ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 87:** R. Guaycurus, nº333, Quadra 109, Lote 15, Centro, CEP 78.820-000, Jaciara/MT, registrada sob o NIRE 51900464650 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0132-44, que exerce atividade de serviços combinados e apoio administrativo;
- **Filial nº 88:** Av. Carlos Botelho, nº 590, São Dimas, CEP 13.416-145, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE 35905268121 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0115-43, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 89:** R. Apucarana, nº1859, Quadra 49, Lote 5-B, Centro, CEP 87.525-000, Ivaté/PR, registrada sob o NIRE 41901721470 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0118-96, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 90:** R. Professora Zelina Alves, nº 247, Centro, CEP 87.660-000, Paranacity/PR, registrada sob o NIRE 41901723189 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0124-34, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 91:** R. Luiz Cuarelli, S/N, QD. 11, LT 2 A 4, Residencial Juliana I, CEP 87.430-000, Tapejara/PR, registrada sob o NIRE 41901723162 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0122-72, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 92:** R. Josias Frauches, nº 2743, Parque das Palmeiras, CEP 87.890-000, Terra Rica/PR, registrada sob o NIRE 41901723171 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0123-53, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 93:** R. Comendador Gentil Geraldo, nº 3127-A, Centro, CEP 87.820-000, Cidade Gaúcha/PR, registrada sob o NIRE 41901723201 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0126-04,



que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 94:** R. Buenos Aires, nº 615, LT. 5 e 6, Quadra. 183, Centro, CEP 87.800-000, Rondon/PR, registrada sob o NIRE 41901723138 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0127-87, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 95:** R. Manoel D'Almeida Camargo, nº 135, Vila Operária, CEP 17.340-000, Barra Bonita/SP registrada sob o NIRE 35905268686 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0119-77, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 96:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Loja 9, Pavimento Térreo, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT registrada sob o NIRE: 51900461057 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0129-49, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 97:** Av. Castro Alves, nº 1701, Polon, CEP 17.507-000, Marília/SP registrada sob o NIRE 35905421433 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0131-63, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, laboratórios clínicos; atividades profissionais da nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;
- **Filial nº 98:** Av. Castro Alves, nº 1717, Polon, CEP 17.507-000, Marília/SP registrada sobre o NIRE 35905421468 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0133-25, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e





serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

- **Filial nº 99:** Av. Brasil, nº 647, Centro, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS registrada sob o NIRE: 54900369102 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0138-30, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- **Filial nº 100:** Av. Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi nº 307, Centro, CEP 19.780-000, Quatá/SP registrada sob o NIRE 35905421573 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0134-06, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 101:** R. Frei de Evaristo de Santa Úrsula nº 122, Nova Piracicaba, CEP 13.405-157, Piracicaba/SP registrada sob o NIRE 35905421581 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0135-97, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 102:** R. Ciro Mello nº 1470, Jardim Central, CEP 79.805-030, Dourados/MS registrada sob o NIRE 35905421956 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0140-54 que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise e atividades de fonoaudiologia;
- **Filial nº 103:** R. Ignacio Ribeiro nº 423, Centro, CEP 13.620-000, Santa Rita do Passa Quatro/SP registrada sob o NIRE 35905.471.187 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0139-10, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;





JUCESP  
31.12.20

- **Filial nº 104:** R. Maria Paula Gambier Costa, nº 503, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista/SP, registrada sob o NIRE 35905471961 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0142-16, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 105:** R. José Bianchi, nº 555, Sala 601 a 616 e 1509 a 1516, Edifício New Office, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE 35905471899 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0141-35, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 106:** Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Quadra 01, Lote 16, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-300, registrada sob o NIRE 51900476763 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0144-88, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 107:** R. Dom Aquino, nº 2274, Casa 01, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-183, registrada sobre o NIRE 54900373703 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0146-40, que exerce atividades de laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 108:** Av. Eurico Soares Andrade, nº 329, Quadra 18, Lote L, Centro, Nova Independência/SP, CEP 16.940-000, registrada sob o NIRE 35905621647 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0147-20, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 109:** R. Nove de Julho, nº 2075, Centro, São Carlos/SP, CEP 13.560-042, registrada sob o NIRE 35905621726 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0148-01, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 110:** R. Youssef Neik Kassab, nº 707, Centro, Castilho/SP, CEP 16.920-000, registrada sob o NIRE 35905472330 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0145-69, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;





JUL 2020  
31-1-20

- **Filial nº 111:** Av. Floriano Peixoto, nº 1168, Centro, na cidade de Nova Ponte, estado de Minas Gerais, CEP 38160-000, registrada sob o NIRE 31902663165 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0150-26, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 112:** Av. João Marques de Oliveira, nº 146, Quadra 2, Lote 11, Residencial Jardins, na cidade de Conceição das Alagoas, estado de Minas Gerais, CEP 38120-000, registrada sob o NIRE 31902663343 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0151-07, que exerce as atividades: médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 113:** R. Sete de Setembro, nº 601, Centro, na cidade de Sales Oliveira, estado de São Paulo, CEP 14660-000, registrada sob o NIRE 31905719271 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0149-92, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 114:** Av. Santa Beatriz da Silva, nº 1880, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38050-096, registrada sob o NIRE 31902666199 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0154-50, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 115:** Av. Santos Dumont, nº 2140, Lt 291/293/296, Qd. 19, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38050-400, registrada sob o NIRE 31902684880 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0157-00, que exerce as atividades: atividades em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;



Q

2  
g  
x

- **Filial nº 116:** Av. Santa Beatriz da Silva, nº 1910, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38050-106, registrada sob o NIRE 31902672342 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0155-30, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 117:** R. 28 de Outubro, nº 1249, Qd. 7, Lt 12, Vila Patti, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14960-000, registrada sob o NIRE 35905800043 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0153-79, que exerce a atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 118:** R. Trajano Machado, nº 1490, Vila Patti, cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14960-000, registrada sob o NIRE 35905800051 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0152-98, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 119:** R. Antonio Alves, nº 26-19, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17012-660, registrada sob o NIRE 35905825356 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0173-12, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 120:** Av. Ismael Alonso y Alonso, nº 809, Lt 08/09, Qd. 02, Centro, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14400-770, registrada sob o NIRE 35905825348 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0172-31, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 121:** R. Major Palma, nº 410, sala 08, Centro, na cidade de Cajuru, estado de São Paulo, CEP 14240-000, registrada sob o NIRE 35905825241 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0160-06, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- **Filial nº 122:** R. Rangel Pestana, nº 917, Centro, na cidade de Jaú, estado de São Paulo, CEP 17201-490, registrada sob o NIRE 35905825640 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0174-01, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços



P

2

8

8

8

8